24

Acompanhamento do processo de criação do Inventário de Bens Móveis da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna/ 2016

Apresentação dos resultados das atividades da Auditoria Interna, em função das ações planejadas constantes do PAINT/2016, bem como as ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Auditoria Interna.



2017

SUMÁRIO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CONSIDERAÇÕES INICIAIS........................................................................................................... |  | 3 |
| I - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS................................. |  | 3 |
| II - ANÁLISE CONSOLIDADA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE................................................................................ |  | 6 |
| III – DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT............................................................................................................. |  | 10 |
| IV - RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS................................................................................. |  | 11 |
| V - DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS........................................ |  | 12 |
| VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS ........................................ |  | 14 |
| VII – RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA.......................................................... |  | 15 |
| VIII – BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2016....................................................................................... |  | 15 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS...................................................................................................... |  | 17 |
| ANEXO I – RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO................................. |  | 19 |
| ANEXO II – RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE IMPLEMENTAÇÃO.................................... |  | 22 |
|  |  |  |

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna(RAINT) da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, referente ao exercício de 2016, foi elaborado pela unidade de Auditoria Interna em observância à IN/CGU n° 24, de 17 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades de auditoria interna e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) e dá outras providências.

O conteúdo do RAINT/2016 da UFRPE objetiva relatar os resultados das atividades da Auditoria Interna, em função das ações planejadas constantes do PAINT/2016, bem como as ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Auditoria Interna.

As atividades da Auditoria Interna tiveram como objetivos, além do assessoramento à Administração Superior, ações de avaliação e fiscalização das atividades administrativas no âmbito da Universidade, bem como, de acompanhamento das implementações quanto ao cumprimento das recomendações e/ou determinações oriundas da Controladoria Geral da União, do Tribunal de Contas da União e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do poder Executivo Federal.

I - DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT.

As ações de auditoria denotam os resultados prosperados dentro da capacidade da Auditoria Interna, levando-se em consideração os recursos humanos, intelectuais e materiais disponíveis em executar o que havia sido planejado para o exercício.

No que se refere às atividades de Auditoria realizadas no exercício de 2016, descrevemos a seguir a situação de cada atividade prevista.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Quadro 01 – Atividades da AUDIN** | | |
| **Atividades previstas no PAINT/2015** | **Prazo de Execução** | **Situação** |
| Atividade 01/2016: Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT/2015: | 04/01 a 29/01/16 | Situação: Atividade realizada.  Disponibilizado à CGU, por meio do Ofício n. 02/2016 – AUDIN/UFRPE. |
| Atividade 02/2016 – Análise dos trabalhos realizados pela equipe da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE. | 04/01 a 30/12/16 | Situação: atividade realizada.  Os trabalhos realizados pelo corpo técnico da Audin foram revisados pelo Auditor Titular. |
| Atividade 03/2016: Coleta de dados, monitoramento e organização de informações para compor o Relatório de Gestão do exercício de 2015. | 04/01 a 31/03/16 | Situação: Atividade realizada.  Relatório de Gestão disponível no sítio eletrônico da UFRPE, contendo informações sobre as atividades de auditoria da AUDIN, CGU e TCU. |
| Atividade 04/2016: Elaboração do PAINT/2017. | 03/10 a 28/10/16 | Situação: Atividade realizada.  PAINT/2016 elaborado e aprovado pelo Conselho Universitário da UFRPE. |
| Atividade 05/2016: Acompanhamento de processos e acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU. | 04/01 A 30/12/16 | Situação: Atividade realizada.  Mês a mês a unidade de Auditoria interna consulta o sistema PUSH no sítio eletrônico do TCU, objetivando verificar as pendências em aberto perante o Tribunal. Diante das solicitações/determinações, a AUDIN alerta e assessora os gestores quanto à necessidade de adotar providências para dirimir as falhas e inconsistências. No exercício de 2016, houve somente a quitação do Processo de contas do exercício de 2005. |
| Atividade nº 06/2016: Atendimento às diligências dos órgãos de controle e fiscalização (TCU, CGU e MPU), apoio e acompanhamento às solicitações de auditoria nas fiscalizações “in loco” e cumprimento das deliberações expedidas. | 04/01 A 30/12/16 | Situação: Atividade realizada.  Em todo o exercício a unidade de Auditoria Interna acompanha as atividades da Controladoria Geral da União no âmbito da UFRPE, prestando apoio e assessorando os gestores quanto ao atendimento das Solicitações de Auditoria, Plano de Providências Permanente(sistema monitor) e outras atividades, como; denúncia, apurações de irregularidades, etc. A Audin intermedeia as ações da CGU, TCU e MPU com a UFRPE, prestando todo suporte logístico e de infraestrutura aos servidores dos órgãos externos. |
| Atividade nº 07/2016: Assessoramento à gestão da UFRPE. | 04/01 A 30/12/16 | Atividade realizada. A Auditoria Interna presta orientações e alerta à gestora máxima (Presidente do Conselho Universitário) quanto à resolutividade de pendências das recomendações e determinações dos órgãos externos de controle e da própria Auditoria Interna. Além, o Auditor Titular, com o seu corpo técnico, assessora os gestores da instituição quanto á legalidade dos atos administrativos a serem executados, observando sempre os princípios e normas da Administração Pública Federal. |
| Atividade nº 08/2016: Acompanhamento das recomendações expedidas pela AUDIN/UFRPE. | 04/01 a 16/12/2016 | Situação: Atividade realizada. A unidade de Auditoria Interna realizou o follow up das suas recomendações expedidas em exercícios anteriores, são eles: Foram emitidas Notas Técnicas n.s: 01/2016 a 05/2016 (acompanhamento das recomendações contidas no RA 06/2011, RA 03/2013 e RA 05/2014); 06/2016(acompanhamento das recomendações contidas na NA 02/2012); Nota Técnica n. 07/2016 (acompanhamento das recomendações contidas no RA 03/2014), Nota Técnica n. 08/2016 (acompanhamento das recomendações contidas no RA 02/2011), Nota Técnica n. 09/2016(inserção de recomendações contidas no Parecer de Auditoria nº 03/2015) e a Nota Técnica 10/2016(Monitoramento de recomendações produzidas pela AUDIN consignados nos Relatórios de Auditoria RA 08/2011 (Avaliação da regularidade dos procedimentos licitatórios) e RA 02/2013 (Análise dos contratos de serviços continuados e processos licitatórios correspondentes). Os demais acompanhamentos foram consignados no corpo dos Relatórios de Auditoria ou em Notas Técnicas das atividades em execução. |
| Atividade n. 09/2016: Auditoria em obras, processos licitatórios correspondentes e avaliação dos critérios de sustentabilidade ambiental das obras auditadas. | - | Atividade Cancelada. Foi finalizada atividade n. 12 do PAINT/2015(correspondente à auditoria em obras) no primeiro trimestre de 2016. A Atividade de auditoria está consignada no Relatório de Auditoria Interna n. 01/2016. |
| Atividade 10/2016: Auditoria na folha de pagamento. | - | Atividade Cancelada. Foi finalizada atividade n. 10 do PAINT/2015(correspondente a auditoria em folha de pagamento) no primeiro trimestre de 2016. A Atividade de auditoria está consignada no Relatório de Auditoria Interna n. 02/2016. |
| Atividade n. 11/2016: Avaliação da situação das transferências da UFRPE para a Fundação de Apoio (Fadurpe). | 04/01 a 30/09/2016. | Atividade realizada. A Atividade de auditoria está consignada no Relatório de Auditoria Interna n. 04/2016. |
| Atividade 12/2016 - Avaliação da regularidade dos processos licitatórios realizados pela UFRPE. | 02/01 a 03/06/2016. | Atividade realizada. Atividade de auditoria consignada no Relatório de Auditoria Interna n. 03/2016. |
| Atividade 13/2016 – Análise da sustentabilidade e eficiência no uso racional de recursos naturais. | - | Atividade em andamento a ser finalizada no inicio de 2017. |
| Atividade 14/2016 – Avaliação da Gestão do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas- CODAI. | 29/02 a 23/12/2016. | Atividade realizada. A Atividade de auditoria está consignada no Relatório de Auditoria Interna n. 06/2016. |
| Atividade 15/2016 – Avaliação simplificada de riscos da UFRPE, em conformidade ao Acórdão n. 3388/2013-Plenário (item 9.1.5). | 10/03 a 09/12/16. | Atividade realizada. A Atividade de auditoria está consignada no Relatório de Auditoria Interna n. 05/2016. |

O cumprimento parcial do PAINT/2016 ocorreu devido a alguns imprevistos, os quais acabaram por impactar nas horas definidas para as atividades do PAINT/2016. As atividades 09 e 10 foram canceladas e as atividades 13 reprogramada a sua finalização para o primeiro bimestre de 2017, haja vista a greve dos servidores da UFRPE no período 09/11/2016 a 21/12/2016. Outro fator relevante foram os afastamentos legais dos membros da AUDIN/UFRPE durante o exercício de 2016, totalizando em 976 horas a menos do total de horas previsto no PAINT/2016, segue detalhamento abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Quadro 02 – Afastamentos legais | | | |
| SERVIDOR | DATA | QTDE DE HORAS | JUSTIFICATIVAS PARA O AFASTAMENTO |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 17/03/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 18/03/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 21/03/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 22/03/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 23/03/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 28/03/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 29/03/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 30/03/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 31/03/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 01/04/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 04/04/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 05/04/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 02/05/16 | 8,00 | Atestado Médico |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 09/05/16 | 4,00 | PONTO FACULTATIVO – CHUVA NA RMR |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 10/05/16 | 4,00 | PONTO FACULTATIVO – CHUVA NA RMR |
| Juliana Siqueira Sercundes | 10/05/16 | 8,00 | Atestado Médico |
| Juliana Siqueira Sercundes | 11/05/16 | 8,00 | Atestado Médico |
| Antônio Cândido de Souza Júnior | 30/05/16 | 8,00 | PONTO FACULTATIVO – CHUVA NA RMR |
| Juliana Siqueira Sercundes | 30/05/16 | 8,00 | Atestado Médico |
| Antônio Cândido de Souza Júnior | 05/06/16 | 8,00 | Viagem FONAI |
| Clayton de Mendonça Julião | 15/07/16 | 8,00 | À disposição do Tribunal Regional Eleitoral |
| Clayton de Mendonça Julião | 18/07/16 | 8,00 | À disposição do Tribunal Regional Eleitoral |
| Clayton de Mendonça Julião | 19/07/16 | 8,00 | À disposição do Tribunal Regional Eleitoral |
| Clayton de Mendonça Julião | 20/07/16 | 8,00 | À disposição do Tribunal Regional Eleitoral |
| Clayton de Mendonça Julião | 21/07/16 | 8,00 | À disposição do Tribunal Regional Eleitoral |
| Clayton de Mendonça Julião | 22/07/16 | 8,00 | À disposição do Tribunal Regional Eleitoral |
| Antônio Cândido de Souza Júnior | 15/08/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Antônio Cândido de Souza Júnior | 16/08/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Antônio Cândido de Souza Júnior | 17/08/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 19/09/16 | 4,00 | À disposição do Tribunal Regional Eleitoral |
| Clayton de Mendonça Julião | 20/09/16 | 4,00 | À disposição do Tribunal Regional Eleitoral |
| Juliana Siqueira Sercundes | 30/09/16 | 8,00 | À disposição do Tribunal Regional Eleitoral |
| Juliana Siqueira Sercundes | 31/10/16 | 8,00 | À disposição do Tribunal Regional Eleitoral |
| Jane Nóbrega Farina | 08/11/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 09/11/16 | 4,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 10/11/16 | 4,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 22/11/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 23/11/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 24/11/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 25/11/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 28/11/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 29/11/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 30/11/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 01/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 02/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 05/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 06/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 12/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 13/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 14/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 15/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 16/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 19/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 20/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 21/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 22/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 23/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 26/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 27/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 28/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 29/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Clayton de Mendonça Julião | 30/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 07/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 09/12/16 | 8,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 12/12/16 | 4,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 14/12/16 | 4,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Jane Nóbrega Farina | 16/12/16 | 4,00 | Afastamento para tratamento de saúde |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 03/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 04/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 05/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 06/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 07/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 10/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 11/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 13/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 14/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 17/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 18/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 19/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 20/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 24/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 25/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 26/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 27/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 31/10/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 01/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 03/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 04/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 07/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 08/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 09/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 10/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 11/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 14/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 16/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 17/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 18/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 21/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 22/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 23/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 24/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 25/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 28/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 29/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 30/11/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 01/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 02/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 05/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 06/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 07/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 09/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 12/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 13/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 14/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 15/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 16/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 19/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 20/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 21/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 22/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 23/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 26/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 27/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 28/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 29/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Rosane Bezerra de Magalhães | 30/12/16 | 8,00 | Aposentadoria |
| Jane Nóbrega Farina | 30/12/16 | 4,00 | Expediente reduzido, conf. aviso na página da UFRPE |
| Total de horas | | 976,00 | Afastamentos não previsto no PAINT/2016 |

II - ANÁLISE CONSOLIDADA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

II.I – AMBIENTE DE CONTROLE

De acordo com a Instrução Normativa CGU/MPOG nº 01/2016 , ambiente de controle é a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão. O ambiente de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados. Alguns dos elementos do ambiente de controle são:

a) integridade pessoal e profissional e valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de servidores, incluindo inequívoca atitude de apoio à manutenção de adequados controles internos da gestão, durante todo o tempo e por toda a organização;

b) comprometimento para reunir, desenvolver e manter colaboradores competentes;

c) filosofia da direção e estilo gerencial, com clara assunção da responsabilidade de supervisionar os controles internos da gestão;

d) estrutura organizacional na qual estejam claramente atribuídas responsabilidades e delegação de autoridade, para que sejam alcançados os objetivos da organização ou das políticas públicas; e

e) políticas e práticas de recursos humanos, especialmente a avaliação do desempenho e prestação de contas dos colaboradores pelas suas responsabilidades pelos controles internos da gestão da organização ou política pública;

A UFRPE possui Programa de Capacitação e Qualificação Profissional, aprovado através da Resolução nº 682/2008 (Processo nº 23082.003168/2008). Esse fator é importante para manter um ambiente de controle adequado, com todos os servidores devidamente qualificados, conforme as necessidades de cada área.

No entanto, verificamos algumas fragilidades tais como a ausência e/ou a desatualização dos regimentos internos tanto da UFRPE quanto de alguns setores administrativos desta. Essa ausência ou deficiência na atualização dos regimentos, inclusive do Regimento Geral da UFRPE, que data de 1975 e portanto não reflete a real e atual situação da UFRPE, fragiliza o ambiente de controle da Universidade, impossibilitando que as responsabilidades e competências das unidades organizacionais sejam devidamente definidas e conhecidas por todos os servidores.

Porém a UFRPE através de Comissão de Elaboração de Proposta de Modelo de Discussão para Novo Estatuto da UFRPE socializou ao final de 2015 com a comunidade acadêmica a proposta de minuta do processo estatuinte na UFRPE com o objetivo de receber contribuições até o dia 21 de março de 2016. A previsão de conclusão é até o final do exercício de 2017. Também não foi elaborado um Código de Ética e conduta da UFRPE.

Vale ressaltar que um ponto importante quanto a política de implementação de prestação de contas por parte dos gestores, é que desde o exercício de 2016, a Administração Superior tem convocado seus gestores para prestar contas de suas atividades anuais (http://ufrpe.br/br/content/gestores-da-ufrpe-participam-de-encontro-de-presta%C3%A7%C3%A3o-de-contas). Vale lembrar que essa política pode ser melhorada no sentido de se agregar à essa prestação de contas, a avaliação de seus controles internos estabelecidos.

Em relação às atividades realizadas pela Auditoria Interna no exercício de 2016, foram verificadas fragilidades no ambiente de controle, tais como, ausência de normas de procedimentos internos para fiscais de contratos e controle de veículos, verificadas nos Relatórios nºs. 02/2016 e 06/2016.

II.II – AVALIAÇÃO DE RISCOS

A Instrução Normativa CGU/MPOG nº 01/2016 estabelece que avaliação de riscos é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta apropriada ao risco. Envolve identificação, avaliação e resposta aos riscos, devendo ser um processo permanente;

No exercício de 2016 foi realizado Relatório nº 05/2016 – Avaliação Simplificada dos Riscos, cujo objetivo foi obter uma Matriz de Riscos a fim de subsidiar a definição das atividades de auditoria a serem executadas em 2017. Na atividade verificou-se a ausência de gestão de riscos, bem como falhas na identificação de processos e levantamento dos riscos de alguns setores da UFRPE. O trabalho realizado observou a Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Planejamento com a Controladoria Geral da União em vigência (IN Conjunta MP/CGU n. 01/2016, de 11 de maio de 2016) que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

Acrescenta-se que nos relatórios de auditoria atuais estão sendo identificados os riscos inerentes a cada achado de auditoria, inclusive apontando os impactos e causas, bem como o nível de cada risco.

Segue abaixo quadro contendo risco, causas, impactos e nível do risco, na avaliação dos riscos identificados durante a execução das ações de auditoria.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Quadro 03 – Riscos identificados | | | | |
| Doc. Nº | Risco | Causas | Impactos | Nível de risco |
| RA 01/2016 | Descumprimento de jornada de Trabalho. | Apuração incompleta dos casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas. | Risco de prejuízos ao erário e/ou à sociedade, por jornadas mal ou não cumpridas e ilegalidade, no caso das acumulações indevidas. | Alto |
| RA 01/2016 | Possibilidade de processos de apuração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e de vínculos privados precisarem ser refeitos. | Membros da COPAAC não estão participando das decisões dos processos apuratórios de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e de vínculos privados.  UFRPE não reestruturou a Comissão de modo a dar condições de trabalho a mesma. | Possibilidade de nulidade dos Processos apuratórios;  Fragilidade das apurações. | Alto |
| RA 01/2016 | Possibilidade de servidores estarem acumulando ilegalmente cargos, empregos e funções públicas. | Servidores não apresentam a declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, mesmo após diversas cobranças. | Possibilidade de prejuízo ao erário e das atividades institucionais. | Alto |
| RA 01/2016 | Pagamento de indenização de auxílio transporte para servidores cujas despesas possam não ter ocorrido. | A SUGEP aceita tickets que não comprovam suficientemente a despesa. | Possibilidade de prejuízo ao erário. | Alto |
| RA 01/2016 | Servidores não estarem cumprindo de jornada de trabalho;  UFRPE estar indenizando auxílio transporte mais oneroso para a administração. | Ausência de controles internos;  Ausência de controle efetivo da frequência dos servidores pela SUGEP. | Prejuízo das atividades institucionais;  Possibilidade de prejuízo ao erário; | Médio |
| RA 01/2016 | Servidores descumprindo período de autorização para cessão. | Ausências de controles para evitar que o servidor inicie as atividades no órgãos cessionários antes da efetiva autorização pelo Ministério do planejamento. | Prejuízo das atividades institucionais;  Possibilidade de prejuízo ao erário. | Alto |
| RA 01/2016 | Órgãos cessionários não ressarcirem à UFRPE pelos servidores cedidos. | Ausência de cobrança efetiva da UFRPE e de cumprimento da legislação vigente para evitar o não pagamento pelos órgãos cessionários. | Possibilidade de prejuízo ao erário. | Médio |
| RA 02/2016 | Possibilidade de criação de vínculos que caracterizem pessoalidade e subordinação entre funcionários terceirizados e a Administração Pública. | Atribuições de rotinas administrativas da GCF à funcionária terceirizada contratada pela UFRPE. | Possibilidade de prejuízo ao erário em caso de interposição de requerimentos, em via judicial, de direitos adicionais por parte dos funcionários terceirizados ou das empresas com as quais a Universidade tenha firmado uma relação contratual. | Alto |
| RA 02/2016 | Obras e serviços de engenharia podem ser mal executados, trazendo para a Administração Pública a necessidade de realizar novos gastos para reparar, ou contratar novamente, um serviço ou uma obra de engenharia já contratada, executada e/ou paga.  Responsabilização pela negligência na fiscalização de obras/serviços de engenharia. | Ineficiência na fiscalização das obras e serviços de engenharia contratados pela UFRPE; | Má qualidade das obras e serviços de engenharia entregues aos usuários dos serviços oferecidos pela UFRPE;  Obras e/ou serviços de engenharia executadas de forma errada;  Necessidades de realização de novas ações corretivas (retrabalho) nos serviços (e/ou obras) já contratadas, realizadas e pagas pela UFRPE. | Alto |
| RA 02/2016 | Ausência de recolhimento de encargos sociais devido a possíveis fragilidades na relação trabalhista entre trabalhadores e empresa contratada pela UFRPE.  Responsabilização pela ausência de verificação do recolhimento dos encargos sociais dos trabalhadores que efetivamente executaram os serviços contratados pela UFRPE. | Ineficiência na fiscalização das obras e serviços de engenharia contratados pela UFRPE; | Possibilidade de prejuízo ao erário, em caso de responsabilização pela ausência de verificação do recolhimento dos encargos sociais dos trabalhadores que efetivamente executaram os serviços de engenharia contratados pela UFRPE. | Médio |
| RA 03/2016 | Processos mal formalizados e sujeitos a inclusão/exclusão de documentos por pessoas não autorizadas. | Setores subordinados à PROAD não estão cumprindo as determinações legais quanto à formalização adequada de processos administrativos. | Comprometimento da transparência de atos administrativos. | Médio |
| RA 03/2016 | - Ausência recorrente nos autos de processo licitatório de documentos sem o aval do gestor (editais definitivos e anexos);  - Ausência nos autos de processos licitatórios de documentos e/ou registros que comprovem as ações da administração;  - Ausência recorrente nos autos de processos licitatórios da publicação do resultado de julgamento da licitação; | - Falhas na revisão dos editais definitivos e seus anexos;  - Falta de procedimentos documentados para atuação do pregoeiro;  - Falhas na revisão de documentos que devem compor o processo licitatório;  - Publicação de atos administrativos que não registram a realidade dos fatos. | - Comprometimento da credibilidade documental, devido à ausência de assinaturas e rubricas;  - Incerteza quanto à realização dos procedimentos relativos à negociação do preço com o fornecedor vencedor do certame licitatório;  - Comprometimento da transparência de atos administrativos. | Médio |
| RA 03/2016 | Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública. | Ausência de controles internos. | Comprometimento da transparência de atos administrativos. | Baixo |
| RA 03/2016 | Aquisição de bens e/ou serviços sem necessidade claramente definida. | Autorização de despesa sem a motivação da necessidade do objeto. | Comprometimento da eficiência do gasto público. | Médio |
| RA 03/2016 | A administração não controlar se o fornecedor tomou conhecimento da emissão do empenho. | Ausência de controles internos. | O fornecedor deixar de receber o comunicado da emissão da nota de empenho e, consequentemente, atrasar o compromisso assumido ou não fornecer o bem ou o serviço. | Alto |
| RA 03/2016 | A administração não ter controle da entrega dos materiais dos empenhos que foram emitidos. | Ausência de controles internos. | A administração deixar de receber os materiais solicitados e prejudicar as atividades institucionais. | Alto |
| RA 03/2016 | A UFRPE não dispor de recursos suficientes até o final da vigência do Contrato. | Falhas na elaboração do Contrato, no que tange à ausência de limite mensal do valor que a UFRPE pretende subsidiar;  - Ausência de controles internos. | Indisponibilidade de recursos para pagamento de despesas superiores ao inicialmente previstas. | Alto |
| RA 03/2016 | - Funcionamento do Restaurante Universitário sem o atesto de regularidade dos órgãos competentes;  - Filas indesejadas e tumulto no acesso ao RU;  - Uso indevido de CPF de aluno com direito a refeição subsidiada por esta IFES (integralmente ou parcialmente);  - Desperdício de resíduos orgânicos que poderiam ser utilizados para compostagem pela UFRPE;  - A UFRPE pagar subsídio de refeições para pessoas não beneficiadas;  - A UFRPE não dispor de recursos suficientes até o final da vigência do Contrato para assistir aos alunos efetivamente beneficiados. | - Falhas na fiscalização do contrato;  - Ausência de controles internos. | - Sinistros de incêndio e contaminação de alimentos;  - Insatisfação dos usuários e impacto negativo da imagem institucional;  - Indisponibilidade de recursos para pagamento de despesas superiores ao inicialmente previstas.  - Gastos adicionais. | Alto |
| RA 03/2016 | Não cumprimento das obrigações acordadas pelo fornecedor. | Interpretação equivocada da legislação. | Prejuízo para a Instituição por receber com atraso ou deixar de receber os bens contratados. | Médio |
| RA 03/2016 | - Problemas nas instalações físicas;  - Suscetibilidade às intempéries da natureza; | Limitações orçamentárias. | - Perda de informações do acervo documental constante do Arquivo Geral desta IFES;  - Comprometimento da segurança física das pessoas. | Alto |
| RA 03/2016 | - Contratação (locação de imóvel) com preços incompatíveis com os praticados no mercado;  - Contratação de empresa sem experiência anterior comprovada;  - Comprometimento do princípio da isonomia na contratação pública. | - Ausência de realização de pesquisa de mercado pela UFRPE;  - Ausência de transparência da efetiva realização da pesquisa de mercado pela empresa contratada para elaboração de laudo técnico;  - Contratação de empresa sem prévio empenho. | - Favorecimento a fornecedor;  - Prejuízo ao erário. | Alto |
| RA 04/2016 | Possibilidade de celebração de novos convênios com a Fadurpe, sem que haja a comprovação da aplicação regular de recursos públicos. | Reduzido quadro de funcionários da CAPCONT para desempenhar de fato a atividade relativa à realização da análise das prestações de contas dos instrumentos firmados com a Fadurpe. | Possibilidade de uso indevido dos recursos públicos, como superfaturamento, sobrepreços e de possíveis desvios de recursos geridos pela Fadurpe (âmbito financeiro), e possibilidade de má gestão dos projetos da UFRPE pela Fundação de Apoio (âmbito operacional). | Alto |
| RA 04/2016 | Apropriação/recolhimento indevida(o) de despesas operacionais pela Fadurpe nos convênios firmados com a UFRPE. | Não aplicação de critérios que identifiquem os custos operacionais da Fadurpe para definição do preço correto na execução de cada projeto nos convênios firmados com a Fadurpe. | Recolhimento de valores incompatíveis nos projetos geridos pela Fadurpe, podendo ocorrer discrepância dos referidos valores, em decorrência da falta de utilização dos critérios para o cálculo das despesas operacionais com possibilidades de prejuízo ao erário. | Alto |
| RA 04/2016 | Utilização de preços inadequados para subsidiar os custos nos Termos de Referência constantes nos Planos de Trabalho. | Ausência de realização de ampla pesquisa de preço de mercado com o intuito de dimensionar os custos constantes no plano de trabalho para obter parâmetros da realidade dos preços praticados no mercado. | Elevação de custos inadequados, podendo chegar a inexequibilidade de preços nos Planos de Trabalho. | Alto |
| RA 04/2016 | Ausência de transparência nos detalhamentos e especificações de contrapartidas mos projetos firmados pela UFRPE com a Fadurpe. | Ausência de detalhamento da contrapartida no instrumento de celebrado com a Fadurpe através do Convênio 797292/2013. | Possibilidade de contrapartidas inadequadas nos projetos da UFRPE firmados com a FADURPE. | Médio |
| RA 04/2016 | Probabilidade de desvio da finalidade/objeto estabelecido no Plano de Trabalho nos Convênios firmados pela UFRPE com a Fadurpe. | Remanejamento de rubricas no Plano de Trabalhos sem o conhecimento e autorização da autoridade competente. | Possibilidade de distorções nos quantitativos para atender as demandas previstas nas metas dos Convênios firmados com a Fadurpe; e não aprovação da prestação de contas pela concedente. | Alto |
| RA 06/2016 | Descumprimentos contratuais;  Super ou subdimensionamento dos serviços contratados; | Acompanhamento ineficiente dos fiscais de contratos e da gestão local. | Prejuízo ao erário;  Má prestação dos serviços contratados. | Alto |
| RA 06/2016 | Descumprimento de atividades inerentes ao cargo dos docentes; | Ausência de controle e normatização pela gestão do CODAI das atividades dos docentes. | Prejuízo das atividades de ensino, pesquisa e extensão, podendo estas não serem cumpridas adequadamente pelos docentes, havendo sobrecarga de atividades por uns, em detrimento de poucas atribuições a outros docentes. | Alto |
| RA 06/2016 | Descumprimento de atividades inerentes ao cargo dos docentes, tais como: cumprimento de horário, e cumprimento dos programas;  Ausência de bem-estar dos alunos;  Riscos à saúde dos alunos; | Ausência de controle e acompanhamento pela gestão do CODAI das atividades dos docentes; Morosidade/nulidade da gestão em resolver os problemas da atuação docente, bem como da ausência de refeitório ou estrutura ambulatorial para os alunos; | Prejuízo na formação dos alunos;  Prejuízo à imagem da Instituição;  Prejuízo ao erário; | Alto |
| RA 06/2016 | Atuação irregular de servidor; | Ausência de controle da gestão de pessoal da UFRPE visando a não ocorrência de desvios de funções. | Prejuízo das atividades do setor onde o servidor deveria atuar;  Má prestação de serviços pela possível falta de competência técnica. | Médio |
| RA 06/2016 | Ingerência sobre o patrimônio da Instituição;  Ausência de controle sob os bens do Campus. | O Diretor do CODAI não alocou nenhum servidor para o campus Senador Ermírio de Moraes em Tiúma. | Ausência de providências para atos que necessitariam de servidor para dar encaminhamentos;  Patrimônio do Campus ter mau uso pela ausência de acompanhamento. | Alto |
| RA 06/2016 | Desconformidade nos registros patrimoniais da UFRPE e inobservância das normas correlatas. | Morosidade do setor responsável pelo patrimônio em dar os encaminhamentos necessários para a realização do inventário de bens imóveis. | Descontrole dos bens patrimoniais e impossibilidade de atualização dos registros contábeis. | Médio |
| RA 06/2016 | Integridade física não preservada dos usuários do imóvel; | Malversação dos bens imóveis do CODAI | Ambientes insalubre que não oferecem bem estar aos usuários do colégio;  Prejuízo das atividades de ensino, pesquisa e extensão, podendo estas não serem cumpridas adequadamente pelos docentes, pelos problemas estruturais existentes. | Alto |
| RA 06/2016 | Integridade física não preservada dos usuários do imóvel;  Assaltos aos usuários;  Danos à saúde dos usuários. | Malversação dos bens imóveis do CODAI;  Morosidade das ações da gestão do CODAI;  Falta de acompanhamento das solicitações realizadas à UFRPE. | Ambientes insalubre que não oferecem bem estar aos usuários do colégio;  Contaminação com água inadequada;  Prejuízo das atividades de ensino, pesquisa e extensão, podendo estas não serem cumpridas adequadamente pelos docentes, pelos problemas estruturais existentes, de manutenção, de instalações elétricas, bem como de segurança. | Alto |
| RA 06/2016 | Bens patrimoniais do CODAI se deteriorarem e serem inutilizados. | A gestão do CODAI não adota medidas adequadas para guarda e zelo dos bens patrimoniais do CODAI. | Prejuízo ao erário;  Salas de aula sem conforto necessário para os alunos; | Alto |
| RA 06/2016 | Mau uso e deteriorização de bens patrimoniais do CODAI. | A gestão do CODAI não adota medidas adequadas e tempestivas para guarda e zelo dos bens patrimoniais do CODAI;  Não há controle adequados dos bens e não existe planejamento para recebimento de novos bens. | Prejuízo ao erário;  Prejuízo das atividades de ensino, pesquisa e extensão pela quantidade de bens inutilizados. | Alto |
| RA 06/2016 | Impossibilidade de acesso ao colégio por usuários com necessidades especiais. | Ausência de demandas e acompanhamento junto ao Núcleo de Acessibilidade da UFRPE. | Descumprimento da legislação de exige acessibilidade dos prédios públicos;  Dificuldade/impossibilidade de acesso de pessoa deficiente nas dependências do colégio. | Médio |
| RA 06/2016 | Desaparecimento de materiais;  Perda de materiais por vencimento;  Danos aos materiais por estocagem inadequada. | Precariedade na gestão do almoxarifado por descontrole e guarda inadequada dos materiais. | Prejuízo ao erário;  Danos à saúde do servidor que trabalha no local; | Alto |
| RA 06/2016 | Uso irregular e deteriorização de veículos. | Ausência de controle e de medidas para manutenção e conservação dos veículos do colégio. | Prejuízo das atividades práticas e prejuízo ao erário. | Alto |

II.III – ATIVIDADES DE CONTROLE

Atividade de controles internos são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada.

As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controles internos: a) procedimentos de autorização e aprovação; b) segregação de funções (autorização, execução, registro, controle); c) controles de acesso a recursos e registros; d) verificações; e) conciliações; f) avaliação de desempenho operacional; g) avaliação das operações, dos processos e das atividades; e h) supervisão; (IN 01/2016 – CGU/MPOG).

Durante as atividades do exercício de 2016, verificamos fragilidades/ausência de controles internos da UFRPE, tais como:

* Ausência de controles internos eficientes nas concessões de auxílio transporte e frequência dos servidores (RA 01/2016)
* Ausência de controles internos para evitar que o servidor inicie as atividades no órgãos cessionários antes da efetiva autorização pelo Ministério do planejamento. (RA 01/2016)
* Fragilidade nos controles internos relativos aos procedimentos licitatórios e recebimento de materiais contratados (RA 03/2016)
* Ausência de controles internos nas fiscalizações contratuais, bem como ausência de devida segregação de funções (RA 03/2016 e 06/2016)
* Ausência de controles internos das atividades docentes (RA 06/2016)
* Ausência de controles internos na gestão de pessoal (RA 06/2016)
* Controles inadequados na gestão bens móveis (RA 06/2016)
* Ausência de controles internos na gestão dos veículos (RA 06/2016)

II.IV – INFORMAÇÃO

Conforme IN 01/2016 – CGU/MPOG, as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno.

Durante as atividades do exercício de 2016, pudemos verificar fragilidades no sistema de registro patrimonial, conforme Relatório nº 06/2016-AUDIN. Não foram realizados demais trabalhos na área de gestão da informação.

II.V – COMUNICAÇÃO

Segundo a IN 01/2016 – CGU/MPOG, a comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores/funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram;

Verificamos melhorias no Sistema de comunicação da UFRPE, já que muitas unidades já criaram seus sítios eletrônicos, possibilitando informações, tais como, normativos, convênios firmados, relatórios produzidos, etc. Não há um canal específico que designe as responsabilidades de cada agente quanto aos controles internos de sua gestão.

II.VI – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

O monitoramento, conforme IN conjunta MPOG/CGU nº 01/2016, é obtido por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos.

A auditoria interna realiza monitoramento específico através de suas ações de auditoria, as quais incluem em seus escopos a verificação dos controles internos da área.

Não se verifica a realização de monitoramento contínuo pela administração, conforme descrito na referida instrução normativa, abaixo transcrita:

a) monitoramento contínuo: é realizado nas operações normais e de natureza contínua da organização. Inclui a administração e as atividades de supervisão e outras ações que os servidores executam ao cumprir suas responsabilidades. Abrange cada um dos componentes da estrutura do controle interno, fortalecendo os controles internos da gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes. Pode ser realizado pela própria Administração por intermédio de instâncias de conformidade, como comitês específicos, que atuam como segunda linha (ou camada) de defesa da organização.

III – DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT.

No exercício de 2016 a AUDIN realizou atividades sem previsão no PAINT/2016, segue descrição abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quadro 04 – Trabalhos realizados sem previsão no PAINT/2016 | | |
| Atividade não realizada | Descrição | conclusão |
| Atividade n. 12 do PAINT/2015 | Auditoria em obras. A Atividade de auditoria está consignada no Relatório de Auditoria Interna n. 01/2016 | 22/01/2016 |
| Atividade n. 10 do PAINT/2015 | Auditoria em folha de pagamento. A Atividade de auditoria está consignada no Relatório de Auditoria Interna n. 02/2016. | 31/03/2016 |

IV - RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quadro 05 – Trabalhos não concluídos e não realizados | | |
| Atividade não realizada | Justificativa | Previsão de conclusão |
| Atividade 13/2016 – Análise da sustentabilidade e eficiência no uso racional de recursos naturais. | Atividade em andamento. | Atividade em andamento a ser finalizada em fevereiro/ 2017. |
| Atividade n. 09/2016: Auditoria em obras, processos licitatórios correspondentes e avaliação dos critérios de sustentabilidade ambiental das obras auditadas. | Atividade Cancelada. Foi finalizada atividade n. 12 do PAINT/2015(correspondente a auditoria em obras) no primeiro trimestre de 2016. A Atividade de auditoria está consignada no Relatório de Auditoria Interna n. 01/2016. | - |
| Atividade 10/2016: Auditoria na folha de pagamento. | Atividade Cancelada. Foi finalizada atividade n. 10 do PAINT/2015(correspondente a auditoria em folha de pagamento) no primeiro trimestre de 2016. A Atividade de auditoria está consignada no Relatório de Auditoria Interna n. 02/2016. | - |

V - DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS.

O exercício de 2016 foi marcado por alguns fatores que impactaram negativamente e positivamente os trabalhos da Auditoria Interna da UFRPE.

A greve dos servidores da UFRPE no período 09/11/2016 a 21/12/2016, bem como os afastamentos legais dos membros da AUDIN/UFRPE durante o exercício de 2016, foram fatos que impactaram negativamente nas ações de auditoria prevista no PAINT/2016.

Outro ponto negativo foi a restrição orçamentária ocasionada pela crise no Brasil que impactou nas ações de capacitações importantes programadas para o exercício.

Por outro lado, as ações de monitoramento realizado pela Auditoria Interna foram melhoradas com a criação do sistema monitor pela CGU, o qual possibilitou o monitoramento eletrônico das recomendações expedida pela CGU. A criação do sistema possibilitou uma maior eficiência na implementação de ações pelos gestores.

VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS.

A capacitação tem um espaço decisivo no serviço público, visto que o Estado é uma das maiores organizações existentes e dotada de uma pluralidade de funções que se transformam continuamente, o que demanda um processo de recapacitação e requalificação do servidor público no intuito de atender a essas novas demandas, além de promover uma motivação maior desses funcionários no cumprimento de suas atividades.

Neste sentido, a Auditoria Interna junto à Administração Superior reuniu esforços, ainda que com limitações orçamentárias, para promover a capacitação e a constante atualização intelectual dos servidores integrantes da mesma.

Dessa forma, as ações de capacitação foram estruturadas de modo a contribuir para o desenvolvimento e a atualização profissional do servidor, em consonância com as demandas institucionais de ensino superior, visando atender as ações de Auditoria estabelecidas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna.

O Auditor Titular, por meio da CI n 07/2016-AUDIN/UFRPE, cancelou 73,33% dos cursos previstos no PAINT por motivo de limitação orçamentária.

A seguir serão descritos os cursos, treinamentos e participação em eventos pelos servidores da Auditoria Interna da UFRPE no exercício 2016.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUADRO 06 – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS** | | | |
| **CURSO/ TEMA** | **CARGA HORÁRIA** | **SERVIDORES** | **RELAÇÃO COM OS TRABALHOS** |
| 44º - Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituições vinculadas ao MEC (FONAI/MEC). | 32 Horas | Antônio Cândido de Souza Júnior; | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Curso de formação de Auditores internos – Nível Intermediário – AUDI II. | 32 Horas. | Clayton de Mendonça Julião | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Curso de Tesouro Gerencial | 20 Horas | Clayton de Mendonça Julião | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Curso de formação de Auditores internos – Nível Intermediário – AUDI II com ênfase em órgãos públicos. | 32 Horas. | Jane Nóbrega Farina. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Curso de Tesouro Gerencial | 20 Horas | Jane Nóbrega Farina. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Curso de formação de Auditores internos – Nível Intermediário – AUDI II com ênfase em órgãos públicos. | 32 Horas. | Juliana Siqueira Sercundes. | O curso relaciona-se diretamente com todos os trabalhos de ação de auditoria, haja vista o tema do curso. |
| Total de Horas | 168 horas |  |  |

VII – RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

VII.I – RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO

As recomendações implementadas no Exercício encontram-se dispostas no ANEXO I do RAINT.

VII.II – RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS

As recomendações vincendas e não implementadas encontram-se no ANEXO II deste RAINT.

VIII – BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2016.

A auditoria Interna busca permanentemente o fortalecimento da Gestão, através de seus trabalhos. Nesse sentido, enfatizamos a produção dos seguintes documentos de Auditoria:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quadro 07 - Quantidade de recomendações/relatório expedidas pela AUDIN em 2016 | | |
| DocumentoS de Auditoria | Qtde de Recomendações | Descrição da Atividade |
| Relatório de Auditoria n. 01/2016 | 11 | Auditoria em Folha de Pagamento. |
| Relatório de Auditoria n. 02/2016 | 03 | Auditoria em Obras de Engenharia. |
| Relatório de Auditoria n. 03/2016 | 25 | Auditoria em Processo Licitatório |
| Relatório de Auditoria n. 04/2016 | 05 | Auditoria em Convênios |
| Relatório de Auditoria n. 05/2016 | - | Avaliação de riscos da UFRPE. |
| Relatório de Auditoria n. 06/2016 | 32 | Auditoria na gestão do CODAI |
| Nota de Auditoria n. 01/2016 | 03 | Auditoria em Folha de Pagamento. |
| Nota de Auditoria n. 02/2016 | 03 | Sustentabilidade |
| Total de Recomendações expedidas pela AUDIN | 82 |  |

É importante destacar a atuação da auditora interna na avaliação simplificada dos riscos da gestão da UFRPE (Relatório de auditoria n. 05/2016). Essa avaliação visa agregar valor e melhorar as operações na UFRPE, bem como auxilia a AUDIN planejar melhor as suas atividades.

Além disso, enfatizamos o monitoramento permanente dos relatórios produzidos, dos quais podemos apontar benefícios com os atendimentos apontados no item VII.I deste RAINT.

Outro benefício decorrente das ações da Auditoria é o assessoramento aos setores da UFRPE na implementação das recomendações expedidas pela Controladoria Geral União, via sistema Monitor.

Outro benefício é a constante atualização da *Home Page* da Auditoria Interna, disponível no endereço www.audin.ufrpe.br que possibilita o acesso às informações e ações realizadas pela auditoria.

Por fim, destacamos o assessoramento à gestão realizado por essa Auditoria, visando orientar os gestores e apoiar suas atividades institucionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Auditoria Interna, enquanto órgão de assessoria técnica deve observar a legislação e as instruções normativas do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Federal, a Controladoria Geral da União, a qual a Auditoria Interna está sob orientação normativa e supervisão técnica.

A busca pelo fortalecimento dos controles internos, bem como pela efetividade, eficácia, eficiência e economicidade dos atos administrativos, é um desafio cotidiano, eis que o volume de legislação e a infinidade de interpretações possíveis são ferramentas de trabalho da Auditoria Interna.

No decorrer de todo o exercício de 2016, verificou-se o cumprimento pleno dos questionamentos feitos por meio das diligências da CGU, via sistema Monitor.

Quanto ao cumprimento das recomendações expedidas pela CGU, identificamos um esforço dos setores da UFRPE em implementarem ações corretivas, objetivando a redução de recomendações constantes no Plano de Providências Permanente – PPP.

Em relação ao trabalho desenvolvido por esta Unidade de consultoria e assessoramento, concluímos que os conteúdos dos relatórios editados por esta AUDIN objetivou o esforço e a firmeza de propósito da Universidade Federal Rural de Pernambuco em aprimorar as suas atividades fins, objetivando alcançar os desígnios dela esperados, procurando utilizar racionalmente os escassos recursos disponibilizados, bem como a efetividade de suas ações.

Por fim, esta Unidade de Auditoria Interna coloca-se à disposição para sanar quaisquer dúvidas, reforçando que a AUDIN é órgão independente de assessoramento, acompanhamento e fortalecimento da gestão, por meio de contínuo monitoramento dos atos da entidade, para que estes estejam de acordo com os princípios da legalidade e da transparência.

Recife, 27 de janeiro de 2017.

Antônio Cândido de Souza Júnior

Auditor Titular da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE

*Equipe da Audin da UFRPE:*

*Antônio Cândido de Souza Júnior – Auditor;*

*Clayton de Mendonça Julião – Auditor;*

*Jane Nóbrega Farina – Administradora,e;*

*Juliana Siqueira Sercundes – Auditora.*

ANEXO I – RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DOC. DE REFERÊNCIA | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO |
| RA 06/2011 | 02 - Corrigir as placas das obras, objeto desta Auditoria, conforme os prazos definidos em contrato ou em termo aditivo. | CANCELADA |
| RA 06/2011 | 02 - Abster-se de liquidar e pagar despesas referentes a serviços de engenharia e obras de engenharia sem a devida classificação das atividades medidas de acordo com a CNAE, a qual deve ser previamente analisada e atestada pelo Engenheiro Fiscal. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Observar o estrito cumprimento dos Instrumentos Normativos, especificamente a Lei n.º 8.666/93, a fim de respeitar o princípio da legalidade, a que está sujeita a Administração Pública, bem como para assegurar os direitos e deveres das partes envolvidas nos processos licitatórios e contratuais. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Observar o estrito cumprimento dos Instrumentos Normativos, especificamente a Lei n.º 8.666/93, a fim de respeitar o princípio da legalidade, a que está sujeita a Administração Pública, bem como para assegurar os direitos e deveres das partes envolvidas nos processos licitatórios e contratuais. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Abstenha-se a UFRPE de proceder às fases dos processos licitatórios com inobservância aos prazos definidos em Lei; exigindo todos os documentos necessários à evolução das fases das licitações, a fim de evitar efeitos suspensivos que por ventura possam ocorrer. | ATENDIDA |
| RA 06/2011 | 01 - Atente a UFRPE para numerar sequencialmente e rubricar todas as páginas de seus processos administrativos em observância do § 4.º, Art. 22, da Lei n.º 9.784/99. | ATENDIDA |
| RA 02/2011 | Verificar a relação da servidora com as seguintes entidades, CNPJ: 02965057/0001-50; 10572089/0001-14 e 14485841/0001-40, detalhando o vínculo da servidora com as entidades, a carga horária semanal e os dias da semana em que exerce ou exerceu suas atividades e períodos nos exercícios dos cargos para verificar a compatibilidade de horários nos exercícios de 2007 até a 2010. | ATENDIDA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 23 Recomenda-se, por fim, a UFRPE, a utilização do Sistema de Gestão de Procedimentos Disciplinares – CGU/PAD, objetivando a constituição de uma importante ferramenta na gestão dos procedimentos disciplinares propiciando:   • uma maior articulação do órgão;  • o aperfeiçoamento do controle dos processos;  • o desenvolvimento de indicadores para estabelecimento e monitoramento de políticas de prevenção e repressão à corrupção;  • a identificação de pontos críticos e construção de mapas de risco, e;  • o aprofundamento da análise das causas das situações mais graves. | ATENDIDA |
| RA 08/2011 | Recomendamos que a Pró-reitoria de Administração inclua nos editais de licitações todas as exigências de habilitação constantes na legislação pertinente. | ATENDIDA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Pró-reitoria de Administração que abstenha-se de dispensar o Termo de contrato nos casos de licitações para aquisição de bens cuja entrega não seja imediata e integral e que resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. | MONITORAMENTO ENCERRADO |
| RA 08/2011 | Recomendamos Pró-reitoria de Administração que adote rotinas de acompanhamento quanto ao o cumprimento dos itens de editais de licitações e tome as medidas cabíveis quando houver algum descumprimento do mesmo. | MONITORAMENTO ENCERRADO |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Pró-Reitoria de Administração e a Comissão Permanente de Licitação que instruam corretamente os processos administrativos referentes a procedimentos licitatórios, de modo a contribuir com a transparência dos atos administrativos, bem como em observância ao que determina a Lei nº 9.784/99. | MONITORAMENTO ENCERRADO |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Comissão Permanente de Licitação que observe e atenda a exigência da Lei nº 8.666/93 em seu art. 40, §1º. | MONITORAMENTO ENCERRADO |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Pró-reitoria de Administração que insira em seus editais de licitações, exigências referentes a critérios de aceitabilidade de preços unitários. | ATENDIDA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Comissão Permanente de Licitação que observe e atenda a exigência da Lei nº 8.666/93 em seu art. 40, §1º. | MONITORAMENTO ENCERRADO |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Pró-reitoria de Administração que insira em seus editais de licitações, exigências referentes a critérios de aceitabilidade de preços unitários. | ATENDIDA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Pró-reitoria de Administração que atenda aos itens relacionados à exigências de regularidade fiscal constante da Lei nº 8.666/93 em seu art. 29. | ATENDIDA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Pró-reitoria de Administração que atente quanto às exigências inseridas pela Lei nº 12.440/2011 válidas a partir de 05/01/2011. | ATENDIDA |
| RA 01/2013 | Que o NURIC faça constar os Projetos Básicos nos Planos de Trabalho dos convênios firmados entre a UFRPE e a FADURPE, conforme Inciso I do § 1o do Art. 6º do Decreto n. 7.423 de 31 de dezembro de 2010. | ATENDIDA |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à CPL que faça constar dos processos licitatórios os comprovantes de publicação do Aviso de Licitação, bem como efetue os demais procedimentos que constam do check-list de autoria daquela Comissão, elaborado nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93. | ATENDIDA |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à CPL que faça constar dos processos licitatórios os comprovantes de publicação do resultado da licitação, bem como efetue os demais procedimentos que constam do check-list de autoria daquela Comissão, elaborado nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93. | MONITORAMENTO ENCERRADO |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a GCF sempre verifique a regularidade fiscal federal, estadual e municipal das empresas antes de realizar empenhos em observância ao Inciso III, do Art. 29, da Lei n.º 8.666/93. | CANCELADA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a CPL numere sequencialmente e rubrique todas as páginas que inserir em processos administrativos em observância do § 4.º, Art. 22, da Lei n.º 9.784/99. | ATENDIDA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Caso a empresa contratada emita Nota Fiscal separando as obras dos serviços de engenharia, que o Engenheiro (fiscal da obra) requisite da contratada a respectiva classificação das atividades medidas. Nesses casos, recomenda-se que o fiscal da obra analise a classificação das atividades econômicas indicadas pela contratada, previamente ao seu ateste e ao encaminhamento da Nota Fiscal para a realização de pagamento na GCF. | CANCELADA |
| RA 02/2014 | Recomenda-se que o NURIC acompanhe a correção dos arquivos relativos ao Termo de referência/projeto básico de todos os convênios vigentes no SICONV. | CANCELADA |

ANEXO II – RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE IMPLEMENTAÇÃO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DOC. DE REFERÊNCIA | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO |
| RA 06/2011 | 01 - Abster-se de indicar nas placas das obras quaisquer prazos diferentes daqueles definidos em contrato ou em termos aditivos. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Realizar, quando da elaboração de projetos básicos, estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto(s) ambiental(ais) de seus empreendimentos, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Observar a Instrução Normativa n.º 01/2010 – SLTI/MPOG, especificamente em seu Art. 4.º, quando da elaboração de projetos básicos e executivos para contratação de serviços de engenharia ou de obras públicas a fim de atender a esse Instrumento Normativo, bem como ao Inciso VII, Art. 12, da Lei n.º 8.666/93. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Observar quando da elaboração de seus Projetos Básico e/ou Executivo, os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação, facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço e adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, instituídos pela Lei n.º 8.666/93, em seu Art. 12. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Agilizar a regularização de registro em cartório dos imóveis Institucionais a fim de obter licenciamento concedido pela Prefeitura quando da realização de obras ou serviços de engenharia. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Orçar itens separadamente conforme tabela SINAPI a fim de tornar os preços individuais conhecidos ou realizar o orçamento através de composições e individualizando os itens e referenciando-os conforme a tabela SINAPI, quando for o caso. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Abstenha-se a UFRPE de realizar orçamento para obras públicas e serviços de engenharia sem base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet pela Caixa Econômica Federal. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Proceder à compensação dos valores demonstrados na Tabela 01 acima no pagamento a ser realizado à empresa contratada, conforme prazo determinado pela Administração Superior. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 02 - Proceder à correção dos valores demonstrados na Tabela 02 acima, através de Termo Aditivo, antes da execução e do pagamento dos referidos serviços/obras. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 03 - Abster-se de orçar e/ou pagar serviços de engenharia ou obras com preços divergentes aos constantes da tabela SINAPI, ou de tabela(s) aprovada(s) por órgão ou entidade da administração pública federal. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Corrigir o orçamento em seu item 12.04 (Mastro em tubo de aço galvanizado) antes da execução e do pagamento dos serviços a fim de verificar a composição dos custos e do valor orçado. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Exigir da empresa o cumprimento do contrato firmado, quanto à presença de Engenheiro ou Arquiteto no local da obra; | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 02 - Caso a empresa permaneça na infração contratual, adotar as sanções previstas no contrato e em lei. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Registrar as anotações no diário de obras com clareza e com o detalhamento necessário ao acompanhamento da evolução das obras e serviços, bem como para fins de controle. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Abstenha-se a UFRPE de orçar, conjuntamente, itens que podem ser detalhados em serviços e insumos.  Ressalte-se que esses serviços e insumos devem ter base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet, pela Caixa Econômica Federal. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 02 - Abstenha-se a UFRPE de atestar e pagar serviços ou insumos, ou obras, ou outras despesas sem a total execução da mesma, observando sempre as quantidades e as qualidades orçadas, licitadas e empenhadas. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Exigir da contratada o cumprimento das normas de segurança de trabalho, através de Notificação(ões). | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 02 - Caso a empresa não atenda às normas de segurança do trabalho, mesmo após a(s) notificação(ões) desta UFRPE, adotar as medidas contratuais e legais cabíveis, sempre observando os devidos pareceres jurídicos. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Proceder à correção da rede de distribuição de energia dentro do campus da UAST, especificamente com a retirada do referido poste e alocação do mesmo em local planejado e tecnicamente correto. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Exigir imediatamente da contratada o cumprimento das normas de segurança no ambiente de trabalho, quando das instalações provisórias de energia e de cortes de materiais. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Exigir através de Engenheiro Fiscal responsável pela obra, que a empresa contratada identifique as atividades realizadas conforme medições, através de documento hábil, em serviços e obras de engenharia, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, para análise e posterior “Atesto” desse profissional. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 03 - Realizar análise nos boletins da 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª medições, as quais são referentes às Notas Fiscais 353, 354, 355, 356 e 357, para verificação e confirmação dos valores referentes a serviços de engenharia e obras pagos através dessas Notas Fiscais, a fim de proceder às correções das retenções e recolhimentos de INSS. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Abstenha-se a UFRPE de realizar orçamento para obras públicas e serviços de engenharia sem base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet, pela Caixa Econômica Federal. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Corrigir o orçamento da Construção do bloco 2 da sala de professores da UAG, especificamente no item 12.08.01 (Registro de gaveta) observando a tabela SINAPI, na data referência da elaboração do orçamento. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 02 - Notificar a empresa contratada para que a mesma proceda à correção do preço ofertado para o item 12.08.01 (Registro de gaveta), observando o valor correto no orçamento da UFRPE e a tabela SINAPI na data de referência para elaboração do orçamento. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 03 - Abstenha-se a UFRPE de efetuar o pagamento do referido item antes da correção do valor orçado, conforme Recomendação 1. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Proceder à análise da diferença entre os valores retido e recolhido e o devido, e efetuar o recolhimento da diferença, de acordo com a competência correta, observando os acréscimos moratórios. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 -Proceder análise dos valores pagos referentes ao ISS das Notas Fiscais n.º 246 e 247, e recolher os valores corretos observando as devidas competências e acréscimos moratórios. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Abstenha-se a UFRPE de realizar orçamento para obras públicas e serviços de engenharia sem base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet, pela Caixa Econômica Federal. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Descrever detalhadamente os itens constantes dos orçamentos a fim de permitir plena condição de fiscalização dos itens executados. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Notificar a empresa contratada para que a mesma proceda às correções em seu orçamento e composições, para os itens evidenciados nesta Constatação, considerando a letra “n”, da Cláusula 10.ª do Contrato n.º 04/2011, bem como a tabela SINAPI, como base de preços, na data de referência da elaboração do orçamento inicial da UFRPE. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Proceder à revisão dos quantitativos orçados referentes aos itens apresentados na análise desta Constatação, a fim de executar os serviços nos quantitativos realmente necessários. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 02 - Abstenha-se a UFPRE de pagar os serviços/obras referentes aos itens apresentados na análise desta Constatação, conforme os valores orçados, e apenas o faça após revisão e correção através de Termo Aditivo dos quantitativos orçados. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Abster-se a UFRPE de aprovar orçamento com valores divergentes aos orçados com base na tabela SINAPI, ainda que esses valores sejam referentes a itens constantes de composições e não observem individualmente os preços praticados na referida tabela com data de referência da elaboração do orçamento. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 02 - Proceder à compensação do valor de R$ 268,30, no próximo pagamento a ser efetuado para a empresa. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 06/2011 | 01 - Notificar a empresa executora do orçamento da obra da 1.ª Etapa do Prédio do Departamento de Biologia para que a mesma proceda às correções dos itens apontados na análise desta Constatação. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | Que seja instaurado uma nova comissão diferente deste processo, e que se adotem o rito ordinário, conforme recomenda o Parecer n. 61/2011/PRF5/PGF/AGU. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | Que a Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da UFRPE acompanhe os prazos determinados para a conclusão dos procedimentos investigatórios ora citados nos autos. Além, sugere-se que os processos tramitem de forma célere e que os atos sejam motivados, justificados, objetivos e com clareza.  Recomenda-se a Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da UFRPE que atentem para as orientações contidas na Fl. 05 do referido Processo, que menciona o seguinte:  1º passo: Apuração das Irregularidades: Com os indícios de irregularidades apontados, o órgão deverá realizar o exame da documentação funcional. Convém ressaltar que a apuração deverá ocorrer de forma individualizada, observando, em cada caso, a compatibilidade de horários, se o servidor está amparado pelo Artigo 11 da EC n. 20/98, ou se, de acordo com alguma legislação, a situação refere-se a uma acumulação lícita de cargos.  2º passo: Regularização das situações: Comprovada a ilicitude da acumulação, os servidores que se encontrem nesta situação deverão ser convocados para exercerem o direito de opção previsto no artigo 133 da Lei 8112/90. Nos casos de exercício concomitante de cargo em regime de dedicação exclusiva com outro vínculo, deverá, ainda, haver o ressarcimento ao erário dos valores percebidos indevidamente a título de Dedicação Exclusiva, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão n. 2388/2006 – TCU – Plenário. 3º passo – Correção dos dados cadastrais: O órgão deverá, ainda, efetuar a comparação dos dados dos servidores em seus diversos vínculos funcionais, verificando a veracidade das informações cadastrais, no caso de estas divergirem das informações do outro vínculo. Vale ressaltar que, em muitos casos, detectamos servidores diferentes com o mesmo NIS (PIS/PASEP), campo utilizado como chave para identificação de inconsistências. Portanto, nestas situações, o órgão deverá efetuar as devidas correções para a adequação deste dado no SIAPE. 4º passo – Registro e comunicação à AUDIR das ações tomadas: deverão ser registradas, no ambiente a ser disponibilizado a partir de 31.01.2011, as informações sobre os resultados dos trabalhos em formato padronizado a ser detalhado no momento da disponibilização da ferramenta de controle das ações, concluindo as atividades com vistas à apuração e regularização dos indícios identificados. Que a Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da UFRPE acompanhe os prazos determinados para a conclusão dos procedimentos investigatórios ora citados nos autos. Além, sugere-se que os processos tramitem de forma célere e que os atos sejam motivados, justificados, objetivos e com clareza.  Recomenda-se a Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da UFRPE que atentem para as orientações contidas na Fl. 05 do referido Processo, que menciona o seguinte:  1º passo: Apuração das Irregularidades: Com os indícios de irregularidades apontados, o órgão deverá realizar o exame da documentação funcional. Convém ressaltar que a apuração deverá ocorrer de forma individualizada, observando, em cada caso, a compatibilidade de horários, se o servidor está amparado pelo Artigo 11 da EC n. 20/98, ou se, de acordo com alguma legislação, a situação refere-se a uma acumulação lícita de cargos.  2º passo: Regularização das situações: Comprovada a ilicitude da acumulação, os servidores que se encontrem nesta situação deverão ser convocados para exercerem o direito de opção previsto no artigo 133 da Lei 8112/90. Nos casos de exercício concomitante de cargo em regime de dedicação exclusiva com outro vínculo, deverá, ainda, haver o ressarcimento ao erário dos valores percebidos indevidamente a título de Dedicação Exclusiva, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão n. 2388/2006 – TCU – Plenário. 3º passo – Correção dos dados cadastrais: O órgão deverá, ainda, efetuar a comparação dos dados dos servidores em seus diversos vínculos funcionais, verificando a veracidade das informações cadastrais, no caso de estas divergirem das informações do outro vínculo. Vale ressaltar que, em muitos casos, detectamos servidores diferentes com o mesmo NIS (PIS/PASEP), campo utilizado como chave para identificação de inconsistências. Portanto, nestas situações, o órgão deverá efetuar as devidas correções para a adequação deste dado no SIAPE. 4º passo – Registro e comunicação à AUDIR das ações tomadas: deverão ser registradas, no ambiente a ser disponibilizado a partir de 31.01.2011, as informações sobre os resultados dos trabalhos em formato padronizado a ser detalhado no momento da disponibilização da ferramenta de controle das ações, concluindo as atividades com vistas à apuração e regularização dos indícios identificados. Que a Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da UFRPE acompanhe os prazos determinados para a conclusão dos procedimentos investigatórios ora citados nos autos. Além, sugere-se que os processos tramitem de forma célere e que os atos sejam motivados, justificados, objetivos e com clareza.  Recomenda-se a Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da UFRPE que atentem para as orientações contidas na Fl. 05 do referido Processo, que menciona o seguinte:  1º passo: Apuração das Irregularidades: Com os indícios de irregularidades apontados, o órgão deverá realizar o exame da documentação funcional. Convém ressaltar que a apuração deverá ocorrer de forma individualizada, observando, em cada caso, a compatibilidade de horários, se o servidor está amparado pelo Artigo 11 da EC n. 20/98, ou se, de acordo com alguma legislação, a situação refere-se a uma acumulação lícita de cargos.  2º passo: Regularização das situações: Comprovada a ilicitude da acumulação, os servidores que se encontrem nesta situação deverão ser convocados para exercerem o direito de opção previsto no artigo 133 da Lei 8112/90. Nos casos de exercício concomitante de cargo em regime de dedicação exclusiva com outro vínculo, deverá, ainda, haver o ressarcimento ao erário dos valores percebidos indevidamente a título de Dedicação Exclusiva, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão n. 2388/2006 – TCU – Plenário. 3º passo – Correção dos dados cadastrais: O órgão deverá, ainda, efetuar a comparação dos dados dos servidores em seus diversos vínculos funcionais, verificando a veracidade das informações cadastrais, no caso de estas divergirem das informações do outro vínculo. Vale ressaltar que, em muitos casos, detectamos servidores diferentes com o mesmo NIS (PIS/PASEP), campo utilizado como chave para identificação de inconsistências. Portanto, nestas situações, o órgão deverá efetuar as devidas correções para a adequação deste dado no SIAPE. 4º passo – Registro e comunicação à AUDIR das ações tomadas: deverão ser registradas, no ambiente a ser disponibilizado a partir de 31.01.2011, as informações sobre os resultados dos trabalhos em formato padronizado a ser detalhado no momento da disponibilização da ferramenta de controle das ações, concluindo as atividades com vistas à apuração e regularização dos indícios identificados. Que a Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da UFRPE acompanhe os prazos determinados para a conclusão dos procedimentos investigatórios ora citados nos autos. Além, sugere-se que os processos tramitem de forma célere e que os atos sejam motivados, justificados, objetivos e com clareza.  Recomenda-se a Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da UFRPE que atentem para as orientações contidas na Fl. 05 do referido Processo, que menciona o seguinte:  1º passo: Apuração das Irregularidades: Com os indícios de irregularidades apontados, o órgão deverá realizar o exame da documentação funcional. Convém ressaltar que a apuração deverá ocorrer de forma individualizada, observando, em cada caso, a compatibilidade de horários, se o servidor está amparado pelo Artigo 11 da EC n. 20/98, ou se, de acordo com alguma legislação, a situação refere-se a uma acumulação lícita de cargos.  2º passo: Regularização das situações: Comprovada a ilicitude da acumulação, os servidores que se encontrem nesta situação deverão ser convocados para exercerem o direito de opção previsto no artigo 133 da Lei 8112/90. Nos casos de exercício concomitante de cargo em regime de dedicação exclusiva com outro vínculo, deverá, ainda, haver o ressarcimento ao erário dos valores percebidos indevidamente a título de Dedicação Exclusiva, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão n. 2388/2006 – TCU – Plenário. 3º passo – Correção dos dados cadastrais: O órgão deverá, ainda, efetuar a comparação dos dados dos servidores em seus diversos vínculos funcionais, verificando a veracidade das informações cadastrais, no caso de estas divergirem das informações do outro vínculo. Vale ressaltar que, em muitos casos, detectamos servidores diferentes com o mesmo NIS (PIS/PASEP), campo utilizado como chave para identificação de inconsistências. Portanto, nestas situações, o órgão deverá efetuar as devidas correções para a adequação deste dado no SIAPE. 4º passo – Registro e comunicação à AUDIR das ações tomadas: deverão ser registradas, no ambiente a ser disponibilizado a partir de 31.01.2011, as informações sobre os resultados dos trabalhos em formato padronizado a ser detalhado no momento da disponibilização da ferramenta de controle das ações, concluindo as atividades com vistas à apuração e regularização dos indícios identificados. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | Tendo em vista que a licença sem vencimentos não afasta a ilegalidade da acumulação de cargos inacumuláveis, inclusive, o cargo de regime de dedicação exclusiva, sugere-se a UFRPE que sejam apuradas junto com a SUGEP as parcelas pagas a título de dedicação exclusiva no período de 05/09/2005 a 12/09/2007, objetivando o ressarcimento pelo servidor a UFRPE dos valores recebidos indevidamente, observando o art. 46 da Lei 8112/90. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações; Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008. Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana. Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações; Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008. Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana. Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco. Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações; Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008. Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana. Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco. Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações; Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008. Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana. Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | Recomendação 6.1 Que a UFRPE atente para as recomendações elencadas no item. 5 deste Relatório, descritas abaixo: Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações; Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008. Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana. Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco. Recomendação 6.1 Que a UFRPE atente para as recomendações elencadas no item. 5 deste Relatório, descritas abaixo: Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações; Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008. Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana. Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco. Recomendação 6.1 Que a UFRPE atente para as recomendações elencadas no item. 5 deste Relatório, descritas abaixo: Recomenda-se a UFRPE que proceda a apuração e o ressarcimento de todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período de 01/03/1994 a 30/06/2008, no qual inclui o percentual de 55% sobre o vencimento básico e os seus reflexos sobre as demais gratificações; Que a UFRPE apure se ocorreu crime de falsidade ideológica pelo servidor, e, se existiu o crime, que seja comunicado ao MPF/PE, conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU, como também, que seja utilizado como documento comprobatório para o suposto ilícito, a declaração contida na folha 15 e 16 do Processo n. 23082.011122/2007, tendo em vista ser anterior a data do cartão de protocolo de aposentadoria (19/09/2007), como, a data da efetiva aposentadoria em 30/06/2008. Que a UFRPE através do Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário, apure se existiu descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, tendo como base o período de 13/04/1987 a 01/02/2005 totalizando 110 horas/semana em três vínculos e no período de 02/02/2005 a 30/06/2008 totalizando 70 horas/semana. Sugere-se a UFRPE apuração junto a Prefeitura da Cidade do Paulista e a Escola José Caldas Cavalcanti, a fim de averiguar se o Sr. Nilson Félix da Silva não ocupa nenhum cargo, emprego ou função nas referidas entidades. Caso ocupe, deve-se proceder a imediata instauração de PAD para apurar a responsabilidade do servidor pela acumulação ilegal de cargos públicos. Conforme Parecer n. 598/2010/PRF5/PGF/AGU. Não obstante, é importante enfatizar que esta auditoria entende que o servidor acumulou cargos ilegalmente desde a data em que foi admitido na UFRPE (13/04/1987) até a data da aposentadoria no governo do Estado (30/08/2008), tendo em vista, que em 12/04/1987 o servidor já estava no limite legal de dois cargos públicos, sendo 01(um) cargo na Prefeitura da Cidade do Paulista e o outro cargo no Governo do Estado de Pernambuco. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.2 Que a UFRPE efetue, oficialmente, diligências junto ao Governo do Estado de Pernambuco, objetivando: o detalhamento do vínculo do servidor com a entidade; o período em que permaneceu ou ainda permanece na mesma; a carga horária semanal e os dias da semana que exerce ou exerceu suas atividades; ademais, que o servidor seja notificado para que apresente os documentos comprobatórios referentes ao desligamento com a entidade em que o mesmo esteja supostamente acumulando ilicitamente. Observando que ocorreu acumulação indevida, o servidor deverá ressarcir ao erário a parcela relativa à DE, como também, a UFRPE dará ao servidor direito de optar pelos cargos acumuláveis ilicitamente.  Em relação à continuidade pelo servidor no cargo da UFRPE, com DE, o mesmo deverá apresentar os documentos que comprovem o desligamento do outro vinculo, ou, tendo interesse em permanecer na UFRPE, poderá optar por alterar o seu regime de trabalho ou ser exonerado do cargo que atualmente ocupa. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, serem objeto de responsabilização imputado a servidor que, à época, deu causa a referida omissão. RECOMENDAÇÃO 6.2 Que a UFRPE efetue, oficialmente, diligências junto ao Governo do Estado de Pernambuco, objetivando: o detalhamento do vínculo do servidor com a entidade; o período em que permaneceu ou ainda permanece na mesma; a carga horária semanal e os dias da semana que exerce ou exerceu suas atividades; ademais, que o servidor seja notificado para que apresente os documentos comprobatórios referentes ao desligamento com a entidade em que o mesmo esteja supostamente acumulando ilicitamente. Observando que ocorreu acumulação indevida, o servidor deverá ressarcir ao erário a parcela relativa à DE, como também, a UFRPE dará ao servidor direito de optar pelos cargos acumuláveis ilicitamente.  Em relação à continuidade pelo servidor no cargo da UFRPE, com DE, o mesmo deverá apresentar os documentos que comprovem o desligamento do outro vinculo, ou, tendo interesse em permanecer na UFRPE, poderá optar por alterar o seu regime de trabalho ou ser exonerado do cargo que atualmente ocupa. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, serem objeto de responsabilização imputado a servidor que, à época, deu causa a referida omissão. RECOMENDAÇÃO 6.2 Que a UFRPE efetue, oficialmente, diligências junto ao Governo do Estado de Pernambuco, objetivando: o detalhamento do vínculo do servidor com a entidade; o período em que permaneceu ou ainda permanece na mesma; a carga horária semanal e os dias da semana que exerce ou exerceu suas atividades; ademais, que o servidor seja notificado para que apresente os documentos comprobatórios referentes ao desligamento com a entidade em que o mesmo esteja supostamente acumulando ilicitamente. Observando que ocorreu acumulação indevida, o servidor deverá ressarcir ao erário a parcela relativa à DE, como também, a UFRPE dará ao servidor direito de optar pelos cargos acumuláveis ilicitamente.  Em relação à continuidade pelo servidor no cargo da UFRPE, com DE, o mesmo deverá apresentar os documentos que comprovem o desligamento do outro vinculo, ou, tendo interesse em permanecer na UFRPE, poderá optar por alterar o seu regime de trabalho ou ser exonerado do cargo que atualmente ocupa. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, serem objeto de responsabilização imputado a servidor que, à época, deu causa a referida omissão. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.3 Que a UFRPE efetue, oficialmente, diligências junto ao Governo do Estado de Pernambuco, objetivando: o detalhamento do vínculo do servidor com a entidade; o período em que permaneceu ou ainda permanece na mesma; a carga horária semanal e os dias da semana que exerce ou exerceu suas atividades; ademais, que o servidor seja notificado para que apresente os documentos comprobatórios referentes ao desligamento com a entidade em que o mesmo esteja supostamente acumulando ilicitamente. Observando que ocorreu acumulação indevida, o servidor deverá ressarcir ao erário a parcela relativa à DE, como também, a UFRPE dará ao servidor direito de optar pelos cargos acumuláveis ilicitamente.  Em relação à continuidade pelo servidor no cargo da UFRPE, com DE, o mesmo deverá apresentar os documentos que comprovem o desligamento do outro vinculo, ou, tendo interesse em permanecer na UFRPE, poderá optar por alterar o seu regime de trabalho ou ser exonerado do cargo que atualmente ocupa. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, ser objeto de responsabilização imputado a servidor que, à época, deu causa a referida omissão. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.4 A SUGEP deverá adotar o procedimento de ressarcimento do valor pago a título de dedicação exclusiva, como também, os reflexos nas demais vantagens referentes ao período em que acumulou indevidamente. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.6 A SUGEP deverá adotar o procedimento de ressarcimento do valor pago a título de dedicação exclusiva, como também, os reflexos nas demais vantagens, referentes ao período que acumulou indevidamente. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, ser objeto de responsabilização imputado a servidor que, à época, deu causa a referida omissão. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.10 Que a UFRPE atente para as recomendações elencadas no item 4 deste Relatório, descritas abaixo:  “Tendo em vista que a licença sem vencimentos não afasta a ilegalidade da acumulação de cargos inacumuláveis, inclusive, o cargo de regime de dedicação exclusiva, sugere-se a UFRPE que sejam apuradas junto com a SUGEP as parcelas pagas a título de dedicação exclusiva no período de 05/09/2005 a 12/09/2007, objetivando o ressarcimento pelo servidor a UFRPE dos valores recebidos indevidamente, observando o art. 46 da Lei 8112/90.” | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.12 A SUGEP deverá adotar o procedimento de ressarcimento do valor pago a título de dedicação exclusiva, como também, os reflexos nas demais vantagens, referentes ao período que acumulou indevidamente. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, ser objeto de responsabilização imputado a servidor que, à época, deu causa a referida omissão. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.13 A SUGEP deverá adotar o procedimento de ressarcimento do valor pago a título de dedicação exclusiva, como também, os reflexos nas demais vantagens, referentes ao período que acumulou indevidamente. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, ser objeto de responsabilização imputado a servidor que na época própria forem omissos na resolução dos casos detectados. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.15 A SUGEP deverá adotar o procedimento de ressarcimento do valor pago a título de dedicação exclusiva, como também, os reflexos nas demais vantagens, referentes ao período que acumulou indevidamente. Sugere-se, ainda, que a SUGEP observe a celeridade nos atos do processo investigatório, tendo em vista a morosidade detectada em outros exercícios pelos órgãos de controle interno (Controladoria Geral da União) e de controle externo (Tribunal de Contas da União). Por fim, alerta-se a SUGEP/UFRPE que os atos omissos podem acarretar prejuízo ao erário, como também, ser objeto de responsabilização imputado a servidor que na época própria forem omissos na resolução dos casos detectados. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | Ressarcir a parcela referente à dedicação exclusiva. Servidores com DE mantendo outro vínculo empregatício – o ocupante do cargo deverá ser orientado a ressarcir ao erário a parcela relativa à DE - e o dirigente responde pelas medidas institucionais necessárias à devolução - e, também ser instado a se manifestar sobre as seguintes opções: 1) Permanência no cargo ocupado na instituição - a continuidade do servidor na instituição, com DE, está condicionada à apresentação de documentos que comprovem o desligamento do outro vinculo; 2) Permanência no outro emprego - o titular do cargo poderá optar por alterar o seu regime de trabalho ou ser exonerado do cargo que atualmente ocupa.  Além disso, quanto aos novos vínculos, que se efetuem oficialmente diligências junto ao Governo do Estado de Pernambuco, a Farmácia São Marcos e a Farmácia Vera Cruz, detalhando o vínculo da servidora com as entidades, o período em que a servidora permaneceu ou ainda permanece nas mesmas, a carga horária semanal e os dias da semana que exerce suas atividades. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | Sugere-se abertura do Processo Administrativo Disciplinar. Que seja apurado o vínculo com as entidades mencionadas, identificando o período do vínculo, a carga horária semanal, os dias da semana em que exerce suas atividades e períodos nos exercícios dos cargos para verificar a compatibilidade de horários no intervalo de 2007 a 2010. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | Concluir o processo administrativo disciplinar n. 9655/2010 de acordo com a Portaria n. 642/2010 de 24/05/2010. Esclarecer a relação do Servidor com o Sindicato dos Conf. de Carga e Descarga nos Portos do Estado de Pernambuco e providenciar o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | Se não houver resposta por parte da servidora, a UFRPE deverá instaurar processo administrativo disciplinar; Esclarecer a relação da servidora com a Prefeitura de Jaboatão (CNPJ: 10377679/0001-96), a Prefeitura do Recife (CNPJ: 10565000/0001-92 e a Associação Instrutora Missionária (CNPJ: 10579324/0002-60, detalhando o vínculo da servidora com estas entidades, o período em que a servidora permaneceu ou ainda permanece nas mesmas, a carga horária semanal e os dias de semana em que exerceu ou exerce suas atividades de 2007 até 2010Se não houver resposta por parte da servidora, a UFRPE deverá instaurar processo administrativo disciplinar; Esclarecer a relação da servidora com a Prefeitura de Jaboatão (CNPJ: 10377679/0001-96), a Prefeitura do Recife (CNPJ: 10565000/0001-92 e a Associação Instrutora Missionária (CNPJ: 10579324/0002-60, detalhando o vínculo da servidora com estas entidades, o período em que a servidora permaneceu ou ainda permanece nas mesmas, a carga horária semanal e os dias de semana em que exerceu ou exerce suas atividades de 2007 até 2010 | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | Caso a servidora não responda, sugere-se instauração do processo administrativo disciplinar. Que seja apurado o vínculo com as entidades mencionadas, identificando o período do vínculo, a carga horária semanal, os dias da semana em que exerce suas atividades e períodos nos exercícios dos cargos para verificar a compatibilidade de horários nos exercícios de 2007 até 2010. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | Solicitar a FAPE – Associação Pernambucana de Ensino Superior, a ASCES – Associação Caruaruense de Ensino Superior e ao Instituto de ensino Superior de Olinda – IESO, o cargo ocupado, os dias trabalhados da semana e horários e o período que desempenhou as atividades.  Após posse dos documentos, verificar o tempo de acumulação ilegal de cargos e providenciar o ressarcimento por parte da servidora dos valores recebidos indevidamente. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 11 Recomenda-se a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFRPE, que a conclusão do processo instaurado para apurar a existência ou não de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas (juízo de admissibilidade), fique limitada a 30(trinta) dias (se não houver outro prazo determinado pelos órgãos de controle), contados da ciência, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade competente, de acordo com o Art. 145, parágrafo único da Lei 8112/90, tendo em vista a mesma ter natureza de sindicância. OBS: Esta recomendação está sob a responsabilidade de COPAAC. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 12 Sugere-se a Comissão de Processo Disciplinar, que a prorrogação de prazo deve ser objeto de pedido, acompanhado de breve justificativa (indicação do que já foi feito e do que está pendente) dirigido à autoridade instauradora. Adicionalmente, recomenda-se que tal pedido deve ser encaminhado antes da data que antecede o encerramento do prazo originário, a fim de que a autoridade tenha tempo hábil para editar nova portaria, uma vez que não é conveniente que exista lapso de tempo para prorrogar, pois a publicação de portaria de prorrogação após o decurso do prazo originário acarreta em alegação de nulidade, tendo em vista que não se prorroga o que já se foi extinto, contudo, sendo obrigatória a instituição de uma nova comissão; | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 15 Quanto à fase do processo investigatório (juízo de admissibilidade para o PAD, sugere-se que se faça o cotejamento entre os detalhamentos dos vínculos do servidor junto com as entidades da possível acumulação, tais como: Regime de Contratação, o período do vínculo, a carga horária semanal, os dias da semana e horário diário em que o servidor desempenha ou desempenhou as atividades correlatas, tornando o fato mais elucidativo para comprovar se ocorreu ou não acumulação indevida; | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 |  | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 17 Sugere-se a SUGEP que, quando iniciado o processo investigatório da suposta acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, seja anexada ao procedimento a cópia de declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas assinado pelo servidor investigado no ato da investidura do cargo ou na mudança de regime de trabalho; OBS: Está recomendação está sob responsabilidade de COPAAC. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 18 Sugere-se a UFRPE que na apuração da suposta acumulação ilícita através de procedimento administrativo disciplinar, verifique a má fé ou boa-fé do ato do servidor em acumular cargos, empregos ou funções públicas, pois, se comprovada à má fé, a pena prevista é demissão, além da verificação de ocorrência de falsidade ideológica, que se confirmado o suposto ilícito, a UFRPE deverá dar conhecimento ao Ministério Público Federal; | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2011 | RECOMENDAÇÃO 22 Sugere-se a SUGEP esforços na disponibilização de cursos de capacitação aos servidores envolvidos nas atividades de acompanhamento de acumulação de cargos, aposentadoria, cessão de servidores, processo administrativo disciplinar e Tomada de Contas Especial; | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 07/2011 | RECOMENDAÇÃO 02  Que, a SUGEP, providencie à atualização dos Laudos Periciais expedidos anteriores a vigência da Orientação Normativa SRH/MPOG N.º 2 de 19 de fevereiro de 2010, o qual ocorreu em 22.02.2010. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2011 | Recomendação 01 Que a PROAD atenda ao disposto no Art. 27 da IN/SLTI/MP nº 03/2008, evitando possíveis aquisições desnecessárias ou antieconômicas, tendo em vista que podem não atender a necessidade do público alvo, acarretando aquisições de veículos novos, porém ociosos. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2011 | Recomendação 01  Que a Divisão de Transporte/DSMI/PROAD/UFRPE, implemente, e mantenha atualizado mensalmente, o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo, conforme determina o §1º do art. 24 da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), registrando fidedignamente as informações referentes a abastecimentos, conservação, manutenção e reparos. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2011 | Recomendação 01  Que o DSMI/PROAD/UFRPE atenda ao disposto no Art. 24 da IN SLTI n. 03/2008, o qual servirá para identificar os veículos passíveis de reparos, os ociosos, os antieconômicos e os irrecuperáveis. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2011 | Recomendação 01 - Que sejam atendidas as recomendações da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União, evitando, futuros questionamentos por estes órgãos de controle, como também, possíveis desvios de finalidade de utilização dos veículos da UFRPE. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2011 | Recomendação 01  Que a Divisão de Transporte da UFRPE e as suas unidades nos campi evitem autorizar serviços aos funcionários terceirizados para atuar em atividades diversas para os quais foram contratados. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2011 | Recomendação 02  Concluir o processo licitatório n. 23082.008095/2011-11, objetivando a contratação de serviços de manutenção dos veículos que efetivamente permita manter os veículos em boas condições de conservação, manutenção, uso e limpeza; | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2011 | Recomendação 01  Que o DSMI utilize o almoxarifado como local de guarda dos bens móveis adquiridos pela UFRPE e que adote medidas corretivas e preventivas ao que se refere à boa guarda e controle dos bens públicos. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2011 | Recomendação 01 Sanear o parque de veículos da UFRPE, alienando, cedendo ou transferindo todos aqueles considerados inservíveis, observando-se os dispostos no inciso II do Art. 17 da Lei 8.666/93 e o Decreto 99658/1990. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2011 | Recomendação 01 - Que evite confeccionar peças automotivas para a utilização em veículos oficiais, objetivando salvaguardar a vida dos usuários que utilizam os veículos desta Universidade Federal Rural de Pernambuco. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2011 | Recomendação 01 - Que a PROAD/UFRPE apure e identifique qual(is) o(s) condutor(es) infrator(es) responsável(eis) pelas notificações nos veículos de placa KMB-8980, KMB-3268, KJU-2268, e, posteriormente, efetue o desconto em contracheque do servidor que deu causa, garantindo a ampla defesa e o contraditório. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente os professores participantes de projetos, para que os mesmos solicitem autorização prévia da Instituição em que os referidos professores são servidores. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT solicite a devolução das despesas com taxas bancárias pela FADURPE à conta do projeto, bem como, àquelas pagas a título de taxa de administração, recebidas indevidamente pela FADURPE nos valores de R$ 29.800,34 em 09/12/2009 e em 12/01/2010, no valor de R$ 27.000,00. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente a FADURPE e os executores de projetos a observarem a legislação pertinente quanto a concessão de bolsas. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente a FADURPE a adotar medidas no sentido de emitir recibos que contenham informações detalhadas sobre as despesas, tais como, objeto da despesa, período executado (dias e horários), quantitativo de horas-aula, especificação da matéria lecionada, quando for o caso, etc. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente a FADURPE a se abster de pagar bolsas e serviços em atraso, para não comprometer a continuidade dos projetos. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente a FADURPE e os executores a efetuarem os pagamentos em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho em vigor. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente a FADURPE e os executores a realizarem planejamento adequado contemplando a mão-de-obra do projeto, evitando o pagamento de despesas não previstas no Plano de Trabalho. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2011 | Glosar as despesas que foram executadas em data anterior a vigência do instrumento, após a análise e parecer de prestação de contas pela CAPCONT | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT solicite à FADURPE apresentar informações sobre a despesa para posterior análise quanto a pertinência da mesma. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente a FADURPE a planejar melhor seus pagamentos com diárias e obedecer estritamente ao disposto na legislação pertinente. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT analise a constatação junto a FADURPE, e, sendo o caso, solicite a devolução dos valores pagos em duplicidade. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT analise junto a FADURPE a finalidade das despesas para que seja verificado a regularidade das mesmas. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT verifique junto à FADURPE a inconsistência e , se for o caso, solicite a devolução do valor indevido. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente os executores e a FADURPE de que todos os documentos fiscais devem conter o atesto de recebimento de materiais ou de que o serviço foi prestado, de forma que atenda a fase da liquidação da despesa, em cumprimento à Lei 4.320/64. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT, quando da análise da prestação de contas, solicite as cópias dos respectivos recibos e verifique a compatibilidade dos mesmos com o plano de trabalho. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT verifique junto à FADURPE a constatação e, se for o caso, solicite a devolução dos valores debitados. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT , quando da análise da prestação de contas, solicite a comprovação da despesa. Caso não ocorra, determine a devolução do valor. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT , após a análise da prestação de contas, analise junto à FADURPE a referida constatação e , em caso de não comprovação das despesas, solicite a devolução dos valores. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT obedeça a legislação pertinente e analise a referida prestação de contas, produzindo laudo de avaliação que ateste a regularidade de todas as despesas arroladas. Ressaltamos que devem ser observadas as recomendações produzidas neste relatório para que sejam esclarecidas algumas constatações. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC solicite a FADURPE a obedecer a legislação pertinente no sentido de ressarcir a UFRPE pela utilização de seus bens e serviços na execução do projeto. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT solicite, em caráter de urgência, o ressarcimento de bens e serviços que foram utilizados no âmbito do projeto. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT observe a devolução das despesas com taxas bancárias pela FADURPE à conta do projeto, bem como, glose as despesas que vierem a ser pagas à título de taxa de administração. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente os executores de projetos, a obedecerem estritamente às determinações contidas na legislação específica, em especial quanto ao detalhamento da despesa com pessoal, através de bolsas ou prestação de serviços, identificando-se o beneficiário, o valor, periodicidade e duração dos pagamentos. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente a FADURPE a se abster de pagar bolsas ou prestadores de serviços sem que haja previsão dos beneficiários no plano de trabalho. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT solicite junto à FADURPE a justificativa para a ausência de pagamento dos meses acima referidos. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2011 | Que o NURIC oriente os executores para que qualquer alteração realizada na execução dos projetos, seja realizada mediante emissão de Termo Aditivo. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2011 | Que o NURIC orientem a FADURPE a se abster de realizar pagamentos com valores divergentes do previsto no plano de trabalho. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2011 | Que a CAPCONT obedeça a legislação pertinente e analise a referida prestação de contas, produzindo laudo de avaliação que ateste a regularidade de todas as despesas arroladas. Ressaltamos que devem ser observadas as recomendações produzidas neste relatório para que sejam esclarecidas algumas constatações. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à NEMAN o que nas próximas licitações, sejam atendidas às exigências constantes no Decreto nº 5.450/2005 e na Lei nº 8.666/93 quantos aos elementos necessários para compor o Termo de Referência. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à NEMAN e a Pró-reitoria de Administração que observem se nos processos administrativos constam todos os documentos necessários à abertura dos procedimentos licitatórios, a exemplo da pesquisa de mercado. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à NEMAN e a Pró-reitoria de Administração que na pesquisa de mercado em licitações deve a estimativa ser elaborada com base nos preços colhidos em empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, correntes no mercado onde será realizada a licitação, que pode ser local, regional ou nacional. E sempre que possível, devem ser verificados os preços fixados por órgão oficial competente, sistema de registro de preços ou vigentes em outros órgãos. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Comissão Permanente de Licitações que atenda ao prazo estipulado no Decreto nº 5.450/2005 quanto às decisões sobre impugnações em casos de Pregão Eletrônico. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Que a Comissão Permanente de Licitação anexe aos processos licitatórios suas respectivas atas e registros, conforme preceitua o art. 30, XI do Decreto nº 5.450/2005. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos que a Pró-reitoria de Administração comprove a entrega dos demais equipamentos não comprovados durante a presente Auditoria. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à NEMAN que oriente seus engenheiros, na qualidade de responsáveis técnicos pela elaboração de projetos básicos, para o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à NEMAN oriente os responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares ao projeto básico quanto ao atendimento da Lei nº 8.666/93, a qual determina que os estudos preliminares assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à NEMAN que atenda a exigência da Lei nº 8.666/93 quanto à elaboração de projetos básicos, em especial aos requisitos constantes do art. 12. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à NEMAN que atenda a exigência da Lei nº 8.666/93 quanto à elaboração de projetos executivos. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Pró-reitoria de Administração que se abstenha de exigir em seus editais de licitações, como condição de qualificação técnica, que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica devam pertencer ao quadro permanente do licitante. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Comissão Permanente de Licitações que respeite o prazo para interposição de recursos entre o processamento e julgamento da licitação, conforme estabelece o art. 43, III da Lei nº 8.666/93. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à NEMAN que realize e documente os estudos preliminares que asseguram a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Pró-reitoria de Administração que abstenha-se de exigir em seus editais de licitações, como condição de qualificação técnica, que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica devam pertencer ao quadro permanente do licitante. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 08/2011 | Recomendamos à Comissão Permanente de Licitações que respeite o prazo para interposição de recursos entre o processamento e julgamento da licitação, conforme estabelece o art. 43, III da Lei nº 8.666/93. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 05/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.1: Recomenda-se à PROPLAN, com o apoio da PROAD e da SUGEP, a apresentação de estudo conclusivo da estrutura organizacional atualizada desta IFES, no qual devem ser consideradas as informações contidas no Sistema de Informações Organizacionais da Administração Pública Federal – SIORG; | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 05/2011 | RECOMENDAÇÃO 6.2: Recomenda-se ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI que, quando da implantação do sig@patrimonio, faça constar deste sistema, na tela do “Inventário”, um campo ao lado da indicação do Órgão, destinado à colocação do código do SIORG, considerando que este sistema contém informações de domínio público e é reconhecido pelos órgãos de controle interno (CGU) e externo (TCU). | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 05/2011 | RECOMENDAÇÃO 7: Recomenda-se ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI que seja estudada a possibilidade de migração dos dados do SIAFI ou SIASG para o sig@patrimonio, objetivando a otimização de tempo, praticidade e confiabilidade das informações. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 05/2011 | RECOMENDAÇÃO 8.1: Recomenda-se à DAP a elaboração de um Manual de Patrimônio, com o auxílio da GCF e do Almoxarifado, o qual deve ser submetido à apreciação desta Audint, para posterior aprovação do Conselho Superior competente desta IFES. | NÃO IMPLEMENTADA/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO |
| RA 05/2011 | RECOMENDAÇÃO 8.2: Recomenda-se ao NURIC, que na celebração de Acordos de Cooperação que envolvam a aquisição de bens permanentes (rubrica: 449052), encaminhem cópias para ciência da DAP. | NÃO IMPLEMENTADA/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO |
| RA 05/2011 | RECOMENDAÇÃO 8.3: Recomenda-se ao NURIC que nos processos de prestação de contas de Acordos de Cooperação sujeitos à aprovação, que envolvam a aquisição de bens permanentes, providencie o visto da DAP, de forma a assegurar o tombamento e transferência dos bens adquiridos nos projetos (itens 9.2.1.4 e 9.2.27 do Acórdão 2731/2008 – Plenário). | NÃO IMPLEMENTADA/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO |
| RA 05/2011 | RECOMENDAÇÃO 9: Recomenda-se ao NTI que, quando da implantação do sig@patrimonio, disponibilize, nesse sistema, aplicativos para o cálculo automático da depreciação, de forma a propiciar condições ao Patrimônio efetuar de modo seguro, ágil e fidedigno a situação patrimonial dos bens desta IFES. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que os materiais sejam estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado encaminhar os bens permanentes ao depósito da Divisão de Administração Patrimonial, para que esta tome as providências quanto à distribuição dos bens adquiridos aos setores correspondentes. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado a utilização de acessórios de estocagem para proteção dos materiais, evitando que fiquem em contato direto com o piso. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que os materiais de mesma classe sejam concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e elaboração do Inventário. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que, quando do empilhamento de material, atente para a segurança e altura das pilhas, não afetando a sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente, e não por em risco a segurança das pessoas que ali trabalham. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que evite a solicitação de compras volumosas de materiais sujeitos, em curto espaço de tempo, à perda de suas características normais de uso, bem como daqueles propensos ao obsoletismo. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 02:Recomenda-se à Pró-Reitoria de Administração e à Divisão de Almoxarifado aprimorar o planejamento para aquisição de materiais, observando as quantidades em estoque, bem como o consumo médio por períodos. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 03:Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado controlar o fornecimento de materiais, priorizando a entrega daqueles que primeiro entraram no estoque. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado verificar as inconsistências encontradas com relação aos itens 1058 e 9008, e informar o resultado à Unidade de Auditoria Interna desta IFES. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado, em caso de confirmação da falta dos materiais relativos aos itens 1058 e 9008, apurar a responsabilidade, a fim de promover possíveis prejuízos ao erário. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que faça constar nas requisições de materiais de estoque a identificação completa do requisitante, bem como a do chefe do Almoxarifado ou seu substituto, contendo, além da assinatura, o carimbo ou a identificação por extenso do cargo/função do signatário. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado aprimorar o controle dos registros de movimentação de material em livro (protocolo), evitando campos sem preenchimento e fazendo constar a identificação completa do requisitante dos bens, a qual deve conter, além da assinatura, o carimbo ou a identificação por extenso do cargo/função do signatário e o nº da matrícula SIAPE. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado providenciar junto ao setor competente o fechamento do espaço existente entre o cobogó e o telhado do depósito do Almoxarifado, de modo a evitar as vulnerabilidades contra roubo e a possibilidade de entrada de animais. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado tomar as medidas necessárias quanto à adequação das normas de segurança contra incêndio, previstas no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico – COSCIP, particularmente no que diz respeito à regularidade dos extintores de incêndio (recarga, prazo de validade, posicionamento adequado) e a sinalização de saídas de emergência. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado destinar local apropriado para o exercício das funções administrativas de servidores responsáveis pelo desembaraço dos materiais (entradas e saídas) no depósito do Almoxarifado. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à Pró-Reitoria de Administração - PROAD efetuar planejamento sistemático das aquisições de bens, adotando providências junto aos setores competentes para que realizem levantamentos visando o conhecimento da demanda das unidades desta IFES. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA POR DECURSO DO PRAZO |
| RA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se à Pró-Reitoria de Administração – PROAD que, no processo de aquisição de bens, priorize a utilização do Sistema de Registro de Preços. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 01 - Orientar os servidores ou colaboradores eventuais, no momento da concessão de diárias e ou passagens, acerca das responsabilidades que lhes são pertinentes quando da aplicação dos recursos públicos. Tal procedimento pode ser realizado através de documento informativo, contendo resumidamente os procedimentos a serem adotados desde a solicitação da(s) diária(s) e/ou passagem(ns) até a prestação de contas, ou a restituição dos valores nos casos supracitados. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 02 - Expedir notificação para o servidor ou para o colaborador eventual, a fim de obter a restituição dos valores recebidos em excesso, ou recebido e não utilizados, sempre que o prazo estabelecido em lei for excedido sem as devidas providências desse responsável. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 03 - Estabelecer, formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 01 - Orientar os servidores, e os colaboradores eventuais, no momento da concessão de diárias e ou passagens, acerca das responsabilidades lhes são pertinentes quando da necessidade de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 02 - Expedir notificação para o servidor, ou para o colaborador eventual, a fim de orientá-los quanto à necessidade de realização de prestação de contas, sempre que o prazo estabelecido nos dispositivos legais expirar sem as devidas providências desse responsável. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 03 - Estabelecer, formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 01 - Orientar os servidores e os colaboradores eventuais, sobre os prazos definidos nos dispositivos legais e normativos para solicitação de concessão de diárias e/ou passagens. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 02 - Estabelecer formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 03 - Abster-se de aprovar solicitação de concessão de diárias e/ou passagens registradas fora do prazo previsto nos dispositivos legais ou normativos, em especial aquelas solicitações realizadas no mesmo dia, ou após, a data prevista para o início do evento. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 01 - Estabelecer, formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais, quanto ao período para solicitação de concessão de diárias e/ou passagens. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 02 - Abster-se de aprovar solicitação de concessão de diárias e/ou passagens registradas em desacordo com o Inciso I, e o § 1.º, do Inciso V, do Art. 1.º, da Portaria n.º 505. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 01 - Realizar a correção dos valores pagos aos servidores, referentes às PCDP’s de n.º 588 e 618/12, considerando o período real de retorno dos mesmos à sede (Serra Talhada), bem como os descontos proporcionais de Auxílio Alimentação e Vale Transporte devidos para o novo período de afastamento. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 01 - Aprimorar os procedimentos de planejamento e controle para concessão e pagamento de diárias e/ou passagens a fim de garantir o cumprimento dos prazos definidos nos dispositivos legais. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 02 - Abster-se de realizar pagamentos de diárias e/ou passagens em desacordo com os dispositivos legais. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 01 - Abster-se de aprovar concessão de diárias e/ou passagens que iniciem nas sextas-feiras, ou que incluam sábados, domingos ou feriados, quando não observados os aspectos legais e formais nas PCDP’s, quer nos processos de sistema (eletrônicos), quer nos documentos impressos, os quais serão escaneados e inseridos no sistema. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 01 - Aprimorar os procedimentos de planejamento e controle para concessão e pagamento de diárias e/ou passagens, quando o proposto possuir prestação de contas anterior pendente, a fim de garantir o aspecto da excepcionalidade previsto na Portaria n.º 505/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 02 - Estabelecer, formalmente, critérios através de normas de procedimentos internos que definam as condições a serem atendidas para aprovação de propostas de concessões de diárias, em caráter excepcional, para servidores, ou colaboradores eventuais, com prestação de contas anteriores pendentes. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 01 - Expedir notificação ao servidor ou para o colaborador eventual, requerendo a prestação de contas sempre que o prazo estabelecido nos dispositivos legais expirar. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 02 - Realizar levantamento periódico de todas as PCDP’s que não possuem prestação de contas realizadas, identificando aquelas em desacordo com os dispositivos legais e normativos, para fins de controle, realização de cobranças administrativas quanto à realização da prestação de contas, e para restituição dos valores pagos que não tiverem sua regular aplicação devidamente comprovada. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 03 - Realizar a cobrança de restituição dos valores não comprovados na prestação de contas, identificados em levantamento prévio, que se encontram em desacordo com os dispositivos legais vigentes. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 01 - Abster-se de aprovar Prestação de Contas eivadas de falhas formais e/ou legais. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 02 - Orientar os usuários do sistema de concessão de diárias e passagens acerca dos procedimentos administrativos a serem adotados para a realização da prestação de contas. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 03 - Proceder à cobrança dos documentos exigidos nos instrumentos legais e normativos para aprovação da prestação de contas da PCDP n.º 582/12. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 01 - Abster-se de aprovar PCDP (solicitação de concessão de diárias e/ou passagens) eivadas de falhas formais e/ou legais. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2012 | RECOMENDAÇÃO 02 - Orientar os usuários do sistema de concessão de diárias e passagens acerca dos procedimentos administrativos a serem adotados para a solicitação de concessão de diárias e/ou passagens. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2012 | RECOMENDAÇÃO 03: Recomendamos a SUGEP fazer constar na pasta funcional de todos os servidores, declaração de não participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil e não exercício de comércio exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. (Art. 117, inc. X, Lei 8.112/90) de modo a evitar a prática dessa irregularidade. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2012 | RECOMENDAÇÃO 04: Recomendamos a SUGEP que faça constar na pasta funcional dos servidores com vínculos em empresas, a notificação emitida pela entidade que deu ciência ao servidor. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomendamos à COPAAC que, após a abertura dos processos administrativos individuais, solicite dos servidores que possuem vínculos com empresas as quais foram consideradas inaptas a apresentar declaração da junta comercial com informação do tempo em que a empresa ficou sem praticar atividades mercantis. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomendamos à COPAAC que realize consulta formal à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento sobre a possibilidade de aplicação por analogia do direito de opção estabelecido no art. 133 da Lei nº 8.112/93 aos casos de Servidores que transgredirem o inciso X do art. 117 da mencionada legislação. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2012 | RECOMENDAÇÃO 02: Recomendamos à COPAAC a refazer as apurações e análises dos casos em observância à legislação pertinente, bem como em consonância com a consulta realizada na recomendação 1 deste item. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomendamos que a COPAAC a refazer a apuração do servidor Siape nº 384965, apresentando a devida fundamentação quando de sua conclusão. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a COPAAC a apurar novamente o caso do servidor Siape nº 3849872, solicitando as devidas comprovações de que o mesmo é/foi sócio cotista da Sociedade Humanista de Educação. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2012 | RECOMENDAÇÃO 02: Recomendamos que a COPAAC a refazer a apuração do caso do servidor Siape nº 2409926 considerando a consulta da recomendação 1. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| NA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 01: Aos envolvidos no processo, que, em caso de erros ao redigir despachos, não rasurar ou riscar as folhas, devendo observar os critérios estabelecidos na Lei 9.784/99, podendo ser utilizado o exemplo abaixo, de forma a dar transparência aos atos do processo e propiciar adequado grau de certeza e segurança aos atos do processo. Ex. "A avaliação do grupo III foi de 138,20, digo 140,20 pontos..." | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| NA 01/2012 | RECOMENDAÇÃO 02:Que todos os envolvidos no processo observem o estabelecido no Parágrafo 4º do Art. 4º da Resolução nº 57/88-CONSU, o qual estabelece o prazo de 60 dias para tramitação do processo. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
|  | RECOMENDAÇÃO 01: Recomendamos que a COPAAC observe o posicionamento da Secretaria de Recursos Humanos no que se refere a vínculos com entidades privadas sem fins lucrativos e proceda as apurações desses servidores verificando a existência de compatibilidade de horários, bem como a existência de conflito de interesses. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Incluir nos Planos de Trabalho dos projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da UFRPE firmado com a FADURPE, por meio de Termo Aditivo, critérios objetivos e claros que traduzam preço certo dos custos operacionais da FADURPE, devendo ser definido de acordo com as especificidades de cada projeto contratado ou conveniado. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 01/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a CAPCONT/UFRPE, no momento da análise das prestações de contas de projetos de ensino, pesquisa e extensão, verifique a regularidade das justificativas e dos comprovantes das despesas efetivamente incorridas e pagas. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à PROAD que nas próximas licitações para contratação de serviços de limpeza e conservação se abstenha de incluir nos instrumentos convocatórios de licitação o quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço. Devendo nesses casos ser utilizado o M² como unidade de medida que permita a mensuração dos resultados dos trabalhos para pagamento da contratada. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se à CATF/PROAD que somente registre os fiscais de contrato no SIASG após a publicação da portaria destes. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 o seu fiel cumprimento, particularmente no que estabelece o item 9.2 da cláusula nona quando trata do Acordo de Nível de Serviço, orientando os fiscais responsáveis pela sua elaboração, de forma a garantir a qualidade dos serviços que são prestados; | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 03: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que após avaliação da execução dos serviços prestados, nos termos da ANS, forneça à Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF todas as informações necessárias para que esta possa efetuar a adequação dos valores a serem pagos à contratada; | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 04: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 estabelecer mecanismos de controle junto aos fiscais, de modo a assegurar que o pagamento pela contratada de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias esteja em consonância com o efetivo de mão de obra vinculado à execução contratual; | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que evite a indicação de um único servidor para a função de fiscalizar mais de um contrato, propiciando uma adequada carga de trabalho de forma a contribuir para a eficiência na execução das tarefas; | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que oriente os fiscais para dar maior celeridade no exame e liberação das Notas Fiscais para o envio ao Departamento de Finanças da GCF; | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que adote mecanismos de controle dos valores em aberto devidos à contratada, atentando para a data final do período de adimplemento da parcela da contratação. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 02/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 definir junto aos fiscais a responsabilidade da verificação da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas e sociais da empresa contratada, devendo esta ser compatível com os empregados vinculados à execução contratual. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a NEMAM realize, quando da elaboração de projetos básicos, estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto(s) ambiental(ais) de seus empreendimentos, conforme estabelece o Inciso IX, do Art. 6.º da Lei n.º 8.666/93, observando o Anexo II, da Portaria-SEGECEX n.º 33, de 7 de dezembro de 2012, quanto ao detalhamento mínimo recomendável pelo TCU para os projetos básicos das obras a serem realizadas nesta UFRPE. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a GCF evite realizar pagamentos em cujos encargos haja a incidência de multas por mora imputando o ônus da penalidade pela inobservância do prazo de recolhimento a quem lhe der causa. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 02: Que a NEMAM estabeleça procedimentos de controle interno que garantam a tramitação de processos de pagamento, com as devidas verificações das medições, em tempo hábil à realização de pagamentos sem a incidência de multas por mora. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a NEMAM sempre anexe os comprovantes de registros das Anotações de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a NEMAM elabore cronograma com as etapas, subetapas e parcelas referentes aos itens de execução contratual, com grau de detalhamento adequado para cada obra e/ou serviço de engenharia. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 02: Que a CATF inclua no Subsistema de Gestão de Contratos (SICON) as etapas, subetapas e parcelas referentes aos itens de execução contratual, com grau de detalhamento adequado para cada obra e/ou serviço de engenharia. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a PROAD adote medidas de controle interno, tais como a elaboração de check-list e a revisão por outro servidor quanto aos itens do check-list, tendo por base o Art. 38, da Lei n.º 8.666/93. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a PROAD adote medidas de controle interno, tais como o estabelecimento de prazos para a tramitação de processos referentes a aditamentos contratuais, a fim de atender o Art. 61 da Lei n.º 8.666/93. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 02: Que a GCF abstenha-se de liquidar e pagar despesas referentes a serviços de engenharia e obras de engenharia sem a devida análise da classificação das atividades econômicas medidas, pelo Engenheiro (fiscal da obra), de acordo com a CNAE, e com a IN 971/2009 (e suas alterações). | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a NEMAM evite atribuir a cada Engenheiro ou Arquiteto (Fiscal de Obra) mais de um Contrato para fiscalização, de modo que o profissional técnico responsável pela fiscalização do serviço ou da obra de engenharia tenha condições de acompanhar (fiscalizar) diariamente a execução do objeto contratado. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a NEMAM indique as datas de referência em seus orçamentos de obras e serviços de engenharia. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 02: Que a NEMAM se abstenha de realizar orçamento de itens em conjunto quando esses itens constarem individualmente nas tabelas oficiais do governo, somente indicando preços em conjunto quando da elaboração de composições de custos unitários. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2013 | RECOMENDAÇÃO 01: Que a NEMAM adote medidas de controle interno a fim de estabelecer padrões de registros e controle para os livros diários das obras e dos serviços de engenharia pautando-se na legislação vigente bem como nas boas práticas de engenharia. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| NT 03/2012 | Que a CAPCONT juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas de combustível utilizadas em veículos particulares no âmbito do projeto intitulado “Realização do Curso de Especialização em Gestão Democrática do Ensino Médio” no montante de R$ 5.446,74 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) devidamente atualizado. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a CAPCONT juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas a título de contratação de parente no total de R$ 18.287,68. a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R$ 22.372,63 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) a título de elaboração do Relatório Final do Projeto, a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a NURIC oriente, através de comunicado oficial, para que a Fadurpe apresente nas prestações de contas futuras os comprovantes das despesas com o devido detalhamento e justificativas. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a NURIC oriente a Fadurpe que só efetue pagamento aos contratados e/ou bolsistas quando ocorrer à efetiva prestação do serviço. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a NURIC, junto com o entendimento da procuradoria jurídica, aprove o projeto conforme a legislação pertinente, evitando conceder bolsas quando a execução se caracterizar em uma contraprestação de serviços pelos profissionais envolvidos. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a GCF/UFRPE quantifique os valores dos tributos (imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços) não recolhidos pela Fadurpe em relação às bolsas concedidas e efetue procedimento para o ressarcimento ao erário. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R$ 203,46 (duzentos e três reais e quarenta e seis centavos) a título de Diárias a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) a título de Diárias a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que o NURIC o oriente a Fadurpe sobre a exigência de cotações de preços com orçamentos detalhados que expressem a efetiva composição dos custos unitários, conforme a Lei 8666/93. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a GCF/PROAD somente efetue pagamento a FADURPE se os documentos comprobatórios da despesa tiverem devidamente justificados. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que o NURIC determine aos executores que evitem elaborar e participar de procedimentos licitatórios no âmbito dos projetos firmados com a Fadurpe, como também em dispensas e inexigibilidades licitatórias. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que o NURIC oriente a Fadurpe a efetuar previamente consultas ao site da Receita Federal do Brasil no intuito de verificar a efetiva situação da empresa a ser contratada. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que o NURIC somente aceite documentos comprobatórios das despesas devidamente identificados pelo número do instrumento jurídico ou pelo seu objeto. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que o NURIC, nos contratos ou convênios firmados com a FADURPE, só aceite propostas de preços das empresas participantes em processos licitatórios, devidamente preenchidos com os seus requisitos formais, inclusive assinaturas do representante da empresa e a data da proposta. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que o NURIC determine aos executores que evitem elaborar e participar de procedimentos licitatórios no âmbito dos projetos firmados com a Fadurpe, como também em dispensas e inexigibilidades licitatórias. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que o NURIC determine aos executores que evitem elaborar e participar de procedimentos licitatórios no âmbito dos projetos firmados com a Fadurpe. como também em dispensas e inexigibilidades licitatórias. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a CAPTCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais) a título de serviços de engenharia a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que o NURIC oriente a FADURPE a motivar todos os seus atos referentes aos projetos educacionais firmados com a UFRPE. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R$ 59,98 (cinqüenta e nove reais e noventa e oito reais) a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que o NURIC oriente a Fadurpe sobre a necessidade de justificar, no momento da aquisição, todas as despesas vinculadas aos convênios firmados com a UFRPE. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose a despesa paga no montante de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a CAPCONT e NURIC monitore a FADURPE sobre a aplicação de alíquotas corretas de ISS conforme determina a legislação de cada ente municipal. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose os pagamentos indevidos de tributos no montante de R$ 34.848,00 a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado.] | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose os pagamentos indevidos de tributos no montante de R$ 179,29 a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que o NURIC monitore a FADURPE sobre a obrigatoriedade de atestar os documentos comprobatórios das despesas executadas no âmbito dos contratos e convênios firmados com a UFRPE. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a CAPCONT e NURIC oriente a Fadurpe sobre a obrigatoriedade da apresentação a Nota Fiscal original junto com o Termo de Transferência dos bens permanentes adquiridos com recursos dos convênios ou contratos firmados com a UFRPE. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que o NURIC determine aos executores que evitem em elaborar e participar de procedimentos licitatórios dos projetos firmados com a Fadurpe. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que o NURIC oriente a Fadurpe sobre a obrigatoriedade de apresentar as cotações de preços das empresas concorrentes, recibo e as certidões negativas no momento da execução das despesas dos convênios ou contratos firmados com a UFRPE. | EM ANÁLISE |
| NT 03/2012 | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose os pagamentos indevidos de tributos no montante de R$ 34.560,00 a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2014 | Recomenda-se à PROPLAN a realização de estudo e formulação de normativo que defina as atribuições/responsabilidades dos setores envolvidos na gestão, registro e controle dos bens imóveis, particularmente no que diz respeito ao registro patrimonial, à realização de vistorias nos bens imóveis, recolhimento de taxas de ocupação e consumo de água e energia dos imóveis, bem como o acompanhamento dos termos de cessão e uso, considerando a UFRPE na situação de cedente ou de cessionária. | NÃO IMPLEMENTADA/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO |
| RA 01/2014 | Recomenda-se à DAP a identificação de todos os imóveis cedidos em caráter provisório, no qual a UFRPE é cessionária, bem como adote providências para o arquivamento dos instrumentos jurídicos respectivos e realize o acompanhamento sistemático do período de vigência das referidas cessões, adotando as medidas necessárias para os casos de renovação das cessões ou doação dos imóveis à UFRPE. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 01/2014 | NOVA RECOMENDAÇÃO Recomenda-se à DAG a criação/adesão de sistema patrimonial que permita o registro dos imóveis desta IFES, em complemento ao SPIUnet, objetivando possibilitar a sua gestão, sendo preciso, para tanto, a realização de consulta à DAP quanto aos aplicativos necessários. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2014 | Recomenda-se à DAP a regularização dos imóveis que se encontram sem RIP, bem como efetue o registro no SPIUnet das obras já concluídas. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2014 | Recomenda-se à Reitoria a identificação do setor responsável pela avaliação/reavaliação dos imóveis desta IFES ou a contratação de empresa especializada para realização desse serviço. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2014 | Recomenda-se ao NEMAM que adote providências para a emissão dos Termos de Recebimento das Obras já concluídas, encaminhando-os para a DAP, com cópia para a GCF. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2014 | Recomenda-se à DAP a regularização do registro no SPIUnet de todas as obras já concluídas e comprovadas com os respectivos Termos de Recebimento Definitivo de Obras. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2014 | Recomenda-se ao NEMAM, DAP e GCF que articulem entendimento conjunto para identificar e/ou regularizar a situação das obras que se encontram SEM INFORMAÇÕES no levantamento realizado pela GCF e NEMAM, conforme Anexo deste relatório. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2014 | Recomenda-se à DAP a regularização do registro dos imóveis que estão sem o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP, bem como o correspondente registro no SPIUnet, independentemente de sua avaliação/reavaliação. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2014 | Recomenda-se à CATF/PROAD acrescentar aos contratos de locação de imóveis desta IFES cláusula contratual que preveja a ocorrência de indenização devido às benfeitorias úteis e necessárias realizadas pela UFRPE em imóveis de terceiros, nos termos do Art. 35 da Lei 8.245/91. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2014 | Recomenda-se à UFRPE analisar a conveniência e oportunidade da aquisição do imóvel alugado em Itamaracá, objeto do Contrato de locação nº 34/2009, estando atualmente em fase de nova contratação, conforme processo nº 23082.24933/2013-58. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 01/2014 | Recomenda-se que a UFRPE avalie a possibilidade de formalização de convênio com o Instituto de Pesquisas e Preservação Ambiental Oceanário de Pernambuco, com previsão de inclusão de cláusula que contemple a melhoria da infraestrutura do Laboratório de peixes ornamentais da Base Avançada de Pesquisas Marinhas de Itamaracá. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 02/2014 | Recomenda-se que o NURIC junto à Procuradoria Jurídica, fundamente nos processos administrativos à decisão da não exigência de contrapartida pela FADURPE. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2014 | Recomenda-se que o NURIC verifique a conformidade da contrapartida definida em declaração anexa ao SICONV no Projeto “Centro de Formação e Apoio a Assessoria Técnica em Economia Solidária”. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2014 | Recomendamos ao NURIC que proceda regularização do item de despesas operacionais dos convênios vigentes, através de termos aditivos, junto à Procuradoria Jurídica desta Instituição, de acordo com a metodologia de apuração e alocação aprovadas pela Resolução nº 16/2014-CONSU. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2014 | Recomendamos que o NURIC encaminhe as demais propostas de convênios e seus planos de trabalho ao setor técnico da UFRPE para que as despesas operacionais incluídas pela Fundação de Apoio sejam devidamente apreciadas e sua metodologia aprovada. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2014 | Que o NURIC verifique no momento da avaliação dos projetos apresentados, a existência das pesquisas de mercado inseridas nos termos de referências que embasem as estimativas de custos apresentadas de modo que a Administração possa avaliar e visualizar melhor os custos do projeto. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2014 | Que o NURIC proceda a realização de termo aditivo junto à Procuradoria Jurídica, de modo a corrigir as inconsistências de itens de seleção de bolsistas do Projeto relativo a execução do semestre letivo dos Cursos EaD ( Processo nº 23082. 020300/2012), já que a seleção vem sendo realizada pela FADURPE. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2014 | Que o NURIC verifique a adequação dos valores previstos para pagamento de bolsistas, de modo que estes estejam de acordo com a Resolução nº 72/2013 – CONSU. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2014 | Que o NURIC adote rotinas de acompanhamento das atividades dos fiscais, solicitando a elaboração de relatórios, de modo a verificar a atuação destes no âmbito dos Convênios da UFRPE. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2014 | Que a UFRPE e todas as suas unidades organizacionais providenciem a elaboração e/ou atualização de seus regimentos internos, de modo que sejam detalhadas as reponsabilidades e competências dos mesmos. | RECOMENDAÇÃO PRORROGADA |
| RA 03/2014 | Que a UFRPE conclua seu código de ética, de modo a definir as diretrizes de conduta aceitas pela Instituição, adequando-se aos seus interesses e ao da Administração Pública em geral. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2014 | Que a UFRPE incentive a criação e divulgação de normas de procedimentos e instruções operacionais de modo a fortalecer o ambiente de controle da Universidade e suas unidades organizacionais e minimizar os riscos a que estão submetidas. | RECOMENDAÇÃO PRORROGADA |
| RA 03/2014 | Que a UFRPE incentive a realização do mapeamento dos processos das suas unidades organizacionais, incluindo seus processos críticos, visto que podem causar prejuízos às atividades da Instituição. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2014 | Que a UFRPE estruture Coordenadoria de Processos e Estruturas Organizacionais (CPEO/ PROPLAN) para que a mesma possa atuar junto às demais Unidades Organizacionais na elaboração do mapeamento de processos da Instituição. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 03/2014 | Que a PROAD/NTI providencie a implantação de um sistema que suporte adequadamente as necessidades do setor de patrimônio, dando segurança às informações ali prestadas, bem como interligando aos setores de contabilidade e almoxarifado. | NÃO IMPLEMENTADA/ REITERADA PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO PLENA |
| RA 04/2014 | Que a Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF passe a implantar as orientações necessárias às autoridades concessoras de suprimento de fundos, objetivando evitar a ausência de identificação da motivação do ato, esclarecendo as demandas da Unidade e a definição de valores compatíveis com a demanda, vinculando o gasto com o suprimento de Fundos e somente liberando as propostas que atendam a legislação, principalmente com o que preceitua a Macrofunção Siafi 02.11.21 em seu item 6.5. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2014 | Que a Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF, passe a implementar ações visando à observância da legislação concernente ao uso do suprimento de fundos, via CPGF, em dias não úteis, estipulando exceção admissível em situação excepcional devidamente justificada tanto pelo suprido quanto pela autoridade concessora. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2014 | Que a GCF adote os mecanismos necessários para que haja maior observância do material ou serviço solicitado e que os referidos pedidos tenham caráter de excepcionalidade conforme os ditames legais que regulam o tema, evitando-se assim a realização de despesas realizadas por meio de suprimento de fundos, sendo as mesmas seriam passíveis de planejamento ou através do processo normal de compra. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2014 | Que a GCF realize o acompanhamento sistemático das Prestações de Contas, analisando as mesmas de forma individual e detalhada, verificando o cumprimento dos normativos vigentes, inclusive com relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 04/2014 | Que a GCF passe a implementar o mais rápido possível o material didático de cunho orientativo aos agentes supridos com observância do cumprimento da Portaria Normativa n.º 05, da SLTI/MPOG, e demais instrumentos legais e normativos vigentes, inclusive prevendo a vedação de rasuras nos documentos processuais. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| RA 05/2014 | Recomenda-se que a UFRPE padronize os procedimentos de fiscalização de suas obras/serviços de engenharia através de setor(es) que detenham conhecimento das recomendações/deliberações produzidas anteriormente pelos órgãos de controle. | NÃO IMPLEMENTADA / REITERADA |
| RA 05/2014 | Recomenda-se que a UFRPE, através de setor(es) responsáveis pelas obras/serviços de engenharia, apresente os detalhamentos de custos e quantitativos referentes aos itens constantes do orçamento do RDC n.º 01/2013 requeridos na SA n.º 38/2014-AUDIN. | NÃO IMPLEMENTADA / REITERADA |
| RA 05/2014 | Recomenda-se que a UFRPE regularize urgentemente a autorização orçamentária, evidenciando registro em plano plurianual de suas obras/serviços de engenharia que possuam previsão de execução contratual superior a 01 (um) exercício financeiro, a fim de evitar possíveis danos ao erário e à comunidade acadêmica da UFRPE. | NÃO IMPLEMENTADA / REITERADA |
| RA 05/2014 | Recomenda-se que a UFRPE proceda urgentemente ao devido licenciamento, emitido pelas autoridades competentes, de suas obras/serviços de engenharia a fim de evitar possíveis danos ao erário e à comunidade acadêmica da UFRPE. | NÃO IMPLEMENTADA / REITERADA |
| RA 05/2014 | Que a GCF adote medidas de controle interno que lhe proporcione tempo hábil para realização dos procedimentos administrativos necessários à realização dos pagamentos dos valores principais, bem como dos tributos devidos na execução das obras/serviços de engenharia da UFRPE. | EM ANÁLISE |
| RA 05/2014 | Que a GCF controle, em registros próprios, evidências adequadas e suficientes que demonstrem as causas dos recolhimentos de tributos realizados em atraso, a fim de resguardar o erário público, bem como a UFRPE de possíveis responsabilizações indevidas. | EM ANÁLISE |
| NA 01/2014 | Recomendamos ao NURIC que após o prazo encerrado para apresentação das prestações de contas por parte da Fundação de Apoio proceda as providências necessárias como inclusão no CADIN ou encaminhamento para tomadas de contas especial, conforme o caso. | AGUARDAR AÇÃO DE CONTROLE |
| NA 01/2014 | Que a UFRPE reestruture a CAPCONT, de forma que dê condições à mesma para eliminar o passivo existente de prestações de Contas de recursos geridos pela FADURPE sem as devidas análises. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2015 | Que a PROAD observe, em consonância com a SUGEP, a real demanda de servidores a serem capacitados, bem como os fatos previsíveis, bem como atualize os custos estimativos dos cursos demandados, a cada ano, para o planejamento da despesa de capacitação (qualificação/requalificação) de servidores. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2015 | Que a PROAD desenvolva uma composição dos(as) custos/despesas unitário médio, através de metodologia própria, elaborando uma memória de cálculo que demonstre o planejamento das metas físicas e financeiras para o desenvolvimento da ação de Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2015 | Que a PROAD observe, em consonância com a SUGEP, a real demanda de servidores quanto à percepção de auxílio transporte, bem como atualize os custos estimativos dos cursos demandados, a cada ano, para o planejamento dessa despesa. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2015 | Que a UFRPE abstenha-se de elevar os Custos Correntes sem HU acima da inflação oficial brasileira, visando a reduzir os custos/gastos/despesas por Aluno Equivalente, em atendimento aos princípios Constitucionais da eficiência e economicidade. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2015 | Que a UFRPE adote medidas no sentido de ampliar o quantitativo de alunos equivalentes, em especial o número de alunos da graduação em tempo integral, bem como observe os resultados desse indicador para planejar a contratação/nomeação de novos professores. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2015 | Que a PROPLAN elabore a partir dos estudos já realizados um plano de ação a ser apresentado à alta Gestão até o final do semestre letivo vigente (2015.2) visando desenvolver ações, dentro da competência desta IFES, juntamente com a PREG, no prazo médio de 4 anos, que atenuem as principais causas de evasão discente, a fim de estimular a permanência dos alunos até a conclusão do curso e consequentemente reverter os resultados obtidos para o indicador Taxa de Sucesso na Graduação ao melhor nível obtido nos últimos 5 anos (57,73%). | EM ANÁLISE |
| RA 01/2015 | Que a PROPLAN, juntamente com a PREG, adote medidas no sentido de implementar e monitorar as ações planejadas conforme recomendação anterior (Recomendação 001) no prazo médio de 4 anos, a fim de atenuar as principais causas de evasão discente e estimular a permanência dos alunos até a conclusão do curso, adotando as providências nesse prazo para redirecionar os esforços envidados pela UFRPE nessa ação, se necessárias. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2016 | Que a COPAAC nas apurações relativas a acumulação de cargos, empregos e funções públicas e de vínculos privados verifique a compatibilidade de horários solicitando documentos que comprovem a possibilidade do acúmulo de duas jornadas, bem como o cumprimento da jornada de trabalho na UFRPE. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2016 | Que a UFRPE reestruture a COPAAC, indicando membros que possam efetivamente exercer as funções na mesma e concluir os processos pendentes de análise. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2016 | Que todos membros da COPAAC participem das apurações relativas a acumulação de cargos, empregos e funções públicas e de vínculos privados para evitar possíveis nulidades ou fragilidades nas análises. Caso algum membro não possa participar, o suplente deve substituí-lo. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2016 | Que a SUGEP realize notificação individual aos servidores que encontram-se com a Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas pendente, estabelecendo prazo de 10 dias para entrega e informando que caso não seja entregue, será encaminhado para abertura de procedimento administrativo disciplinar, conforme art. 129, da Lei 8.112/90. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2016 | Que a SUGEP não aceite como comprovação de passagem a apresentação de Tickets da empresa 1002, devendo orientar o servidor a solicitar a comprovação através de bilhete ou cupom fiscal à empresa, conforme possibilidade já declarada pela funcionária da empresa. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2016 | Que a SUGEP solicite anexo ao formulário de comprovação de bilhetes de passagens mensais dos servidores, a folha de frequência dos mesmos, devidamente atestadas pelos chefes imediatos com vistas a evitar descumprimento de jornada de trabalho (podendo utilizar o modelo encaminhado como proposta) e melhorar seus controles internos. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2016 | Que a SUGEP verifique o meio de transporte menos oneroso para a servidora Siape nº 2161591, conforme lotação da servidora e de acordo com a Orientação Normativa nº 04/2011 MPOG. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2016 | Que a SUGEP verifique junto à Administração Superior da UFRPE a adoção de um controle de frequência efetivo, com vistas a evitar prejuízo das atividades institucionais, bem como de descumprimento de jornada de trabalho pelos servidores. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2016 | Que a SUGEP solicite junto ao órgão cessionário a portaria de nomeação do servidor como documento necessário para o primeiro ressarcimento com vistas a evitar que o servidor inicie suas atividades em momento anterior a sua autorização pelo MPOG, bem como evitar um possível prejuízo ao erário. O controle deve ser comunicado formalmente ao servidor no início do processo de Cessão. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2016 | Que a SUGEP encaminhe o caso do servidor Siape nºs. 1545232 para apuração pela COPAAC de modo a verificar se houve acumulação ilegal de cargos no período anterior a formalização de sua cessão, anexando as documentações devidas. | EM ANÁLISE |
| RA 01/2016 | Que a SUGEP tome as providências junto à Reitoria para que os atrasos no pagamento do ressarcimento do servidor Matrícula nº 1867700 sejam resolvidos, estabelecendo prazo limite junto ao Órgão Cessionário. Caso o pagamento não seja realizado, proceder com o término da Cessão, conforme estabelecido no § 2~~º~~  do art. 4º do Decreto nº 4.050/2001. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 1) Que a PROAD oriente os setores a ela subordinados sobre a correta formalização dos processos, de acordo com o que estabelece a seguinte legislação: art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93; item 5.1 e 5.8 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02 e art. 22, §4º da Lei nº 9.784/99. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 1) Que a Coordenação de Licitação efetue revisões regulares nos processos licitatórios para checar a sua completude, certificando-se que os editais definitivos e seus anexos estão devidamente assinados e rubricados pela autoridade competente. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 2) Que a Coordenação de Licitação oriente a equipe de pregoeiros quanto à necessidade de constar em ata todos os atos decorrentes do processo licitatório. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 3) Que a Coordenação de Licitação oriente os pregoeiros para fazerem constar dos processos licitatórios, dentre outros documentos, os comprovantes de publicação no Diário Oficial da União do resultado da licitação. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 4) Que a Coordenação de Licitação oriente os pregoeiros para fazerem constar dos processos licitatórios, dentre outros documentos, a comprovação da confirmação de concordância da Administração junto aos órgãos participantes quanto ao objeto a ser licitado. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 5) Que a PROAD somente efetue as publicações de extrato de dispensa de licitação após se certificar da realização dos atos administrativos necessários. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 6) Que a PROAD faça constar dos autos dos processos licitatórios a aprovação motivada dos termos de referência. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 7) Que a PROAD nas licitações ocorridas atente para a validade das portarias de designação do pregoeiro e equipe de apoio. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 1) Que a PROAD antes das publicações dos atos administrativos se certifique das datas exatas dos referidos atos. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 2) Que a PROAD adote as providências necessárias para garantir que as publicações na Imprensa Oficial da União estejam respeitando os prazos legais. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 1) Que a PROAD somente autorize despesas com a identificação clara da necessidade do objeto. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 1) Que a DAG adote as providências necessárias para garantir que os procedimentos por ela criados sobre os controles de aceite/retirada das notas de empenhos pelos fornecedores sejam cumpridos pelos setores competentes. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 1) Que a DAG adote as providências necessárias para garantir que os procedimentos por ela criados sobre os controles para evitar atrasos na entrega de materiais pelos fornecedores sejam cumpridos pelos setores competentes. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 1) Que a PROAD providencie o ajuste do Contrato 15/2014 quanto ao limite mensal ou periódico das refeições subsidiadas no RU, de forma a possibilitar à UFRPE honrar seus compromissos. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 2) Que a PROGEST, por meio do gestor do Contrato 15/2014, atente para não ultrapassar os valores mensais previstos no Contrato e seus aditivos. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 1) Que a PROGEST apresente cópia vigente do Atestado de Regularidade dos Bombeiros do Restaurante Universitário ou comprove que tomou as providências para adquiri-lo. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 2) Que a PROGEST apresente cópia vigente do Alvará Sanitário do Restaurante Universitário ou comprove que tomou as providências para adquiri-lo. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 3) Que a PROGEST cumpra o estabelecido no Contrato 15/2014 quanto à quantidade mínima de catracas estabelecida na cláusula 12.43 desse instrumento contratual. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 4) Que a PROGEST adote o acesso dos usuários do RU mediante a identificação por leitura biométrica, conforme reza o Contrato 15/2014 (cláusula 12.43.1). | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 5) Que a PROGEST solicite à empresa contratada (Contrato 15/2014) a coleta dos resíduos orgânicos, de forma separada em coletores de plástico, para serem transformados em compostagem para o Projeto Horta no RU e assim contribuir com a sustentabilidade. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 6) Que a PROGEST apresente os três últimos Relatórios do Controle Eletrônico contendo, pelo menos, a relação dos usuários atendidos, por subsídio e período de ocorrência, para conferência e atesto das faturas quinzenais. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 1) Que a PROAD, nas aquisições de bens e/ou serviços que resultem em obrigações futuras, providencie o instrumento contratual, em observância ao que determina o § 4º, artigo 62, da Lei 8.666/93. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 1) Que esta IFES avalie a oportunidade e a conveniência de envidar esforços no sentido de realizar nova licitação para a contratação de solução destinada à preservação do acervo documental da UFRPE. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 1) Que a UACSA providencie pesquisa de preços para confirmar se o valor pago na locação do imóvel onde funcionam suas instalações está compatível com o valor atual de mercado. | EM ANÁLISE |
| RA 03/2016 | 2) Que esta IFES avalie a conveniência de apurar a responsabilidade na contratação de empresa encarregada pela elaboração do laudo técnico de avaliação do imóvel da UACSA. | EM ANÁLISE |
| RA 02/2016 | Que a Gerencia de Contabilidade e Finanças - GCF abstenha-se de conceder a funcionários terceirizados contratados pela UFRPE rotinas administrativas que são de competências de servidores públicos, e diversas daquelas para as quais os funcionários de empresas terceirizadas foram contratados. | NÃO IMPLEMENTADA |
| RA 02/2016 | Que a UFRPE oriente seus ficais de contratos de obras e serviços de engenharia acerca da responsabilidade técnica e administrativa pela execução de obras e serviços de engenharia, mesmo nos casos de ausências, justificadas ou não, desses fiscais. | NÃO IMPLEMENTADA |
| RA 02/2016 | Que a UFRPE oriente os fiscais de obras e serviços de engenharia a proceder a verificação do recolhimento dos encargos sociais dos trabalhadores que efetivamente atuam na execução de suas obras e serviços de engenharia. | NÃO IMPLEMENTADA |
| NT 09/2016 | Que a UEADTec adote providências para que os seus editais de seleção pública simplificada tenham ampla divulgação, em nome do princípio da publicidade. | EM ANÁLISE |
| NT 09/2016 | Que a UEADTec, nos editais de seleção pública simplificada, observe a duração mínima de 10 (dez) dias para a realização das inscrições, em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, o qual regulamenta o processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado. | EM ANÁLISE |
| NT 09/2016 | Que a UEADTec, nos processos seletivos simplificados, evite exigências de requisitos mínimos de formação acadêmica/escolaridade, a exemplo da necessidade de Especialização/Mestrado para cargos técnicos, de forma a não restringir a ampla competição entre os candidatos. | EM ANÁLISE |
| NT 09/2016 | Que esta IFES adote providências para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Nota nº 173/2015 PJ – UFRPE/PGF/AGU, de 20 de outubro de 2015, referente à apuração de denúncia analisada pela AUDIN (Proc. 23082.020121/2015-03) sobre suposto favorecimento a candidatos em seleção pública simplificada. | EM ANÁLISE |
| NT 09/2016 | Que a UEADTec, nos processos de seleção simplificada, verifique a existência de vínculos anteriores entre candidatos inscritos e membros da Comissão examinadora, de modo a evitar que as provas dos candidatos sejam avaliadas por pessoas que tenham sido professores e/ou orientadores de trabalhos acadêmicos daqueles que estão concorrendo à seleção. | EM ANÁLISE |
| RA 04/2016 | Recomendamos que a Administração Superior adote providências no sentido de aumentar o quadro de pessoal da CAPCONT, como também promova a qualificação necessária dos servidores, visando proporcionar celeridade aos trabalhos conduzidos por aquela Comissão no que diz respeito à análise das Prestações de Contas dos instrumentos firmados entre a UFRPE e a Fadurpe nos exercícios de 2005 a 2012, objetivando a eliminação do passivo existente como também atender exigências contidas no §3º do Decreto nº 7423/2010 e nos Incisos I ao IX do Art. 74 Portaria Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e do item XII do artigo 1º do Decreto 8.244/2014. | EM ANÁLISE |
| RA 04/2016 | Que o NURIC realize levantamento de todos os instrumentos firmados com a Fadurpe e proceda a devida a regularização das despesas operacionais dos Convênios vigentes , de acordo com a metodologia de apuração e alocação aprovadas pela Resolução nº 16/2014-CONSU. | EM ANÁLISE |
| RA 04/2016 | Que o NURIC realize o monitoramento da pesquisa de preço de mercado e tal pesquisa faça constar nos termos de referência, objetivando nortear as estimativas de custo para que seja possível uma avaliação segura dos custos praticados no mercado dos serviços e materiais a serem adquiridos. | EM ANÁLISE |
| RA 04/2016 | Que o NURIC, observe a conformidade na declaração do SICONV, no que diz respeito a contrapartida pela Fadurpe, detalhando o valor de acordo com o Plano de Trabalho ou apresente a justificativa pela não opção da referida contrapartida, devidamente formalizado através de processo administrativo. | EM ANÁLISE |
| RA 04/2016 | Quando necessária a alteração no Plano de Trabalho dos Convênios firmados com a Fadurpe, que sejam somente sejam realizados, após serem submetidos e aprovados pela autoridade competente, conforme inciso 3º do artigo 26 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o Diretor Geral do CODAI providencie a capacitação dos fiscais do CODAI com vistas a atender a IN nº 02/2008 - SLTI/MPOG e a melhorar a prestação dos serviços terceirizados do local. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o Diretor Geral do CODAI solicite a alteração do fiscal dos contratos de limpeza, portaria e vigilância, com vistas a atender o princípio da segregação de funções, bem como melhorar tais atividades no local. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o Diretor Geral do CODAI solicite alteração do fiscal de manutenção, tendo em vistas que o mesmo não vem atuando no local. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o Diretor Geral do CODAI providencie com a maior brevidade possível as adequações dos contratos, tendo em vista os problemas de execução contratual apontados nesse relatório com a finalidade de evitar mais prejuízos a Instituição. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o Diretor Geral do CODAI realize levantamento e solicite formalmente à Administração Superior da UFRPE a realização de Licitação de materiais para atender às demandas de Manutenção e Conservação Predial. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que a UFRPE se abstenha de designar fiscais que atuam na gestão da atividade com vistas a atender ao princípio da segregação de funções e providencie a designação da figura do gestor do contrato para otimizar o acompanhamento dos contratos da Instituição, conforme melhores práticas apontadas pelo TCU. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Conclusão da regulamentação das atividades docentes de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, em conformidade com a Portaria nº 17/2017-SETEC/MEC e apresentação à equipe AUDIN. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Implementação de controles por parte da Gestão do CODAI quanto às atividades de pesquisa aplicada, de extensão, de gestão e de representação institucional por docente, com vistas a compatibilizar tais atividades com o cumprimento da jornada de trabalho dos docentes. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que a Direção do CODAI adote providências e apresente as comprovações de soluções dos problemas de ausência de aulas de Educação Física, química, Inglês e informática. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que a Direção do CODAI estabeleça formalmente mecanismos de acompanhamento de controle dos docentes e estabeleça um canal para atendimento aos alunos. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que a Direção do CODAI apresente comprovações das providências adotadas para disponibilização de cantina ou refeitório para os estudantes e professores do colégio em Tiúma. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que a Direção do CODAI apresente comprovações das providências para disponibilização de atendimento médico para os estudantes de Tiúma. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que a SUGEP/UFRPE regularize a situação do servidor Siape nº 0383243 no prazo de até 6 meses. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que a SUGEP realize o dimensionamento de pessoal no CODAI para verificar outras possíveis irregularidades na atuação dos servidores do colégio. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI disponibilize servidores efetivos para atuar junto ao campus Senador Ermírio de Moraes em Tiúma. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o DAP/UFRPE encaminhe o inventário 2015 concluído da UFRPE, bem como planeje melhor a realização dos inventários dos exercícios subsequentes, conforme determina os art. 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 e IN n.º 205-SEDAP/PR. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI realize levantamento e estabeleça planejamento para a manutenção predial do colégio e apresente o documento à Auditoria Interna. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI atue no acompanhamento de possível reforma predial, bem como da adequação da quadra poliesportiva. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI monitore as providências necessárias para adequação da instalação elétrica do prédio e para corrigir o abastecimento de água do colégio. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que a Administração Superior da UFRPE adote junto ao NEMAM e a PROAD, num prazo não inferior a 6 meses, as medidas necessárias para atender as demandas do CODAI quanto às instalações elétricas, abastecimento de água e manutenção predial. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI monitore o recolhimento total dos bens em desuso e/ou deteriorados, bem como promova a guarda correta dos mesmos até seu recolhimento. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI apresente comprovação da instalação dos equipamentos de ar condicionados das salas de aula e do auditório do colégio. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o Diretor do CODAI providencie o conserto/recolhimento dos bens de informática localizados no laboratório e apresente comprovações em prazo não superior a 6 meses. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o CODAI providencie a retirada de bens novos que estão dentro do imóvel da biblioteca e promova a distribuição para os locais onde serão utilizados, em prazo não superior a 6 meses. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o DAP/UFRPE realize o tombamento ou etiquetagem dos equipamentos que não estão com os respectivos tombamentos. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que a Direção do CODAI avalie e instrua processo para solicitação de contrato de manutenção dos equipamentos que encontram-se sem uso por problemas técnicos. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que a direção do CODAI acompanhe e participe das ações de acessibilidade que estão sendo programadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Núcleo de engenharia e manutenção da UFRPE para o CODAI e verifique as prioridades do colégio de acordo com os usuários. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que a direção do CODAI, solicite formalmente visita do NEMAM e NACES nas edificações do colégio em Tiúma para atender as necessidades e falhas de acessibilidade que o prédio possui. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que a direção do CODAI adote as medidas necessárias para regularizar a situação do almoxarifado do colégio, corrigindo as falhas apontadas pela auditoria: controles e estocagem inadequados, ausência de limpeza e de condições adequadas para o servidor que ficará responsável pelo setor. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o DELOGS apresente as conclusões das apurações iniciadas à AUDIN e apresente justificativas para o desfazimento do veículo Kombi placa KMB 9140, já que o laudo de vistoria conclui pela recuperabilidade do bem. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que o Departamento de Administração Patrimonial estabeleça e apresente documento que transfira a guarda e a responsabilidade dos veículos que estão sendo utilizados pelo CODAI. | EM ANÁLISE |
| RA 06/2016 | Que a direção do CODAI providencie, em prazo não superior a 6 meses, a retirada de veículos quebrados do CODAI e encaminhe-os formalmente para as providências pelo DELOGS. | EM ANÁLISE |